



12322263

08020.001354/2019-63



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de armamento tipo pistola calibre 9x19 mm, para atender as demandas da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	AQUISIÇÃO IMEDIATA	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	QTD MÁXIMA P/ POSSÍVEIS ADESAO (2X QTD REGISTRADA)
1	1	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta para a Região Norte	86	Und	0	21.192	R\$ 2.601,46	42.384
	2	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Norte	17558	Und	0	3	R\$ 267.054,98	6
2	3	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta para a Região Nordeste	86	Und	0	37.525	R\$ 2.601,46	75.050
	4	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Nordeste	17558	Und	0	10	R\$ 267.054,98	20
3	5	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta para a Região Centro-Oeste	86	Und	3.681	35.176	R\$ 2.575,30	70.352
	6	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Centro-Oeste	17558	Und	1	15	R\$ 267.054,98	30
4	7	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta para a Região Sudeste	86	Und	0	31.000	R\$ 2.575,30	62.000
	8	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Sudeste	17558	Und	0	6	R\$ 267.054,98	12
5	9	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta para a Região Sul	86	Und	0	34.558	R\$ 2.601,46	69.116
	10	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Sul	17558	Und	0	8	R\$ 267.054,98	16

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SENASP					
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	AQUISIÇÃO IMEDIATA	QTD TOTAL REGISTRADA
1	1	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Norte	Unid	0	0
	2	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Norte	Unid	0	0
2	3	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Nordeste	Unid	0	0
	4	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Nordeste	Unid	0	0
3	5	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Centro-Oeste	Unid	3.681	6.500
	6	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Centro-Oeste	Und	1	4
4	7	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Sudeste	Und	0	0
	8	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Sudeste	Und	0	0
5	9	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Sul	Und	0	0
	10	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Sul	Und	0	0

ÓRGÃOS PARTICIPANTES					
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	QTD REGISTRADA	QTD TOTAL REGISTRADA DO ITEM
1	1	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Norte	927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEG. PÚBLICA - AM	18.872	21.192
			925986 - SECRET. DE ESTADO DA SEG. DEFESA E CIDADANIA - RO	300	
			927020 - POLÍCIA CIVIL - RR	720	

			925460 - POLÍCIA MILITAR - TO	1.000	
			925957 - SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA - TO	300	
	2	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Norte	925986 - SECRET. DE ESTADO DA SEG., DEFESA E CIDADANIA - RO	1	3
			925460 - POLÍCIA MILITAR - TO	1	
			925957 - SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA - TO	1	
2	3	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Nordeste	926474 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - AL	4.000	37.525
			452984 - SECRETARIA DA SEG. PUBLICA E DEFESA SOCIAL - CE	5.000	
450955 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA - MA			200		
925125 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - MA			100		
927031 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEG. E DEF - PB			7.000		
90009 - JUSTIÇA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - PE			15		
452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE			4.000		
927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PI			8.000		
925535 - SECRET. DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL - RN			5.000		
927056 - POLÍCIA MILITAR - RN			1.000		
927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PUBLICA - SE	2.000				
			927136 - POLÍCIA MILITAR - SE	1.210	
4	4	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Nordeste	926474 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - AL	1	10
			452984 - SECRETARIA DA SEG. PUBLICA E DEFESA SOCIAL - CE	1	
			450955 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA - MA	1	
			927031 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEG. E DEF - PB	2	
			452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE	1	
			927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PI	1	
			925535 - SECRET. DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL - RN	1	
			927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PUBLICA - SE	1	
			927136 - POLÍCIA MILITAR - SE	1	
			3	5	
450107 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA - DF	3.000				
926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - DF	12.438				
170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF	110				
200323 - DEPEN/DIRETORIA DO SISTEMA PENITENC. FEDERAL - DF	1.080				
200323 - DEPEN/DIRETORIA DO SISTEMA PENITENC. FEDERAL - MS	520				
927008 - SEC. DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - GO	776				
927098 - DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA - GO	500				
452105 - SEC. DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MS	2.500				
80026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG - MS	7				
926211 - POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL - MT	3.500				
927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - MT	4.200				
6	6	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Centro-Oeste	450107 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA - DF	1	11
			926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - DF	1	
			200323 - DEPEN/DIRETORIA DO SISTEMA PENITENC. FEDERAL - DF	1	
			927098 - DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA - GO	1	
			452105 - SEC. DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MS	1	
			926211 - POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL - MT	2	
			927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - MT	4	
4	7	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Sudeste	926770 - POLÍCIA MILITAR - MG	1.000	31.000
			927570 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	30.000	
8	8	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Sudeste	926770 - POLÍCIA MILITAR - MG	1	6
			927570 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	5	
5	9	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Sul	170156 - SUP. REGIONAL RECEITA FEDERAL 9A.RF - PR	300	34.558
			453079 - SEC. DE EST. DE SEGURANÇA PÚBL. E ADMINISTRATIVA - PR	26.808	
			927472 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - RS	4450	
			927587 - POLÍCIA CIVIL - SC	3000	
10	10	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Sul	453079 - SEC. DE EST. DE SEGURANÇA PÚBL. E ADMINISTRATIVA - PR	6	8
			927472 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - RS	1	
			927587 - POLÍCIA CIVIL - SC	1	

TOTAL GERAL DE MATERIAL

ORD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	ÓRG. GERENCIADOR	ÓRG. PARTICIPANTES	TOTAL GERAL
1	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta	6.500	152.951	159.451
2	Serviço de ensaio de amostra para os materiais	4	38	42

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. Considerando que o Exército Brasileiro, órgão responsável pela fiscalização e controle do mercado de produtos controlados, emite autorizações/licenças distintas para a fabricação/comercialização ou apenas comercialização do objeto pretendido, considerando ainda o constante no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, dever-se-á atender ao preconizado no dispositivo legal a seguir, *in verbis*:
- "(...)
- Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*
- (...)
- Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:*
- I - ...
- II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;*
- III - ...
- IV -
- Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:*
- I - ...
- II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios."*
- 1.4. Verifica-se que o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, no presente processo não se mostra vantajoso, pois o objeto pretendido trata-se de equipamento controlado, sendo sua comercialização realizada por empresas especializadas, conforme Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, portanto, não será disponibilizada cota para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 1.5. As especificações técnicas dos objetos estão descritas no Anexo I-A deste Termo de Referência, e foram detalhadas de forma a garantir que os objetos tenham qualidade e cumpram a finalidade para a qual foram adquiridos.
- 1.6. A Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP, ao promover a presente aquisição, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 1.7. Nesse sentido, como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta ou após solicitação do Pregoeiro, declaração atestando que durante a produção e o acondicionamento do bem fornecido, foram cumpridas as exigências de sustentabilidade.
- 1.8. O objeto foi dividido em 5 (cinco) grupos de 2 (dois) itens cada.
- 1.9. Cada grupo possui um item relativo ao fornecimento das pistolas e acessórios para cada região do país e outro item correspondente aos serviços de ensaios de amostras nas pistolas fornecidas para essa mesma região.
- 1.10. Os itens 2, 4, 6, 8 e 10 da tabela constante no item 1.1 do "OBJETO" (serviço de ensaio de amostra **do lote**) estão descritos no Anexo I-B deste instrumento e consistem na disponibilização de 10 (dez) unidades de pistola com 12 (doze) carregadores cada, das quais serão inviabilizadas economicamente 04 (quatro) exemplares da arma para o teste de Ensaio de Tiro (*endurance*) e 01 (uma) para o Ensaio de queda. Também deverá ser disponibilizada pela Contratada toda infraestrutura, insumos e recursos humanos necessários para a realização da verificação de conformidade, consoante no disposto do item 19 deste Termo de Referência. **Obs.:** Este serviço não deve ser confundido com os ensaios que serão realizados na fase licitatória (PROVA DE CONCEITO), muito embora obedeçam ao mesmo protocolo de ensaios. O serviço de ensaio de amostra do lote será realizado pós contrato, nas dependências da fabricante para validar a qualidade do lote de objetos contratados.
- 1.11. Será considerada única a proposta atinente ao grupo, contendo os itens pistola e serviço de ensaio, indissociáveis e obrigatórios em cada proposta, devendo ser discriminados os seus valores e a soma destes, consistindo o critério de julgamento o menor valor global.
- 1.12. A subdivisão do objeto em itens relativos a cada região do Brasil visa possibilitar a ampliação da competitividade, posto que, eventual fornecedor que não possui capacidade de atender à totalidade do material licitado poderá selecionar os grupos de seu interesse.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Síntese

2.1.1. Toda a argumentação a seguir é motivada pela uniformização do calibre 9x19 mm para as armas de porte da Força Nacional, assim como nas aquisições do Legado destinadas aos entes federados conveniados com a SENASP, de forma a garantir todos os benefícios operacionais, logísticos e financeiros desta mudança.

2.1.2. Neste momento, traça-se uma linha temporal e orgânica para melhor compreensão das funções, termos, quantidades e propósito do presente processo.

2.2. Funcionamento da Força Nacional de Segurança Pública

2.2.1. A Força Nacional de Segurança Pública foi criada por meio do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, para atender às necessidades emergenciais dos Estados em questões onde se fizerem necessárias a interferência maior do poder público ou for detectada a urgência de reforço na área de segurança. Sendo formada por colaboradores coordenados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, contemplados pelo Decreto retro citado e pela Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, que estabelece critérios acerca dos acordos de Cooperação Federativa (SEI [7623806](#)), partícipes do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, sob a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018.

2.2.2. O SUSP, por sua vez, de acordo com o Art. 1º institui:

"[...]

o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade."

2.2.3. Em consonância com o Art. 1º do Decreto nº 5.289, firmam-se Convênios de Cooperação Federativa com os Estados-membros e o Distrito Federal, visando a estruturação e o emprego da Força Nacional, compreendendo operações conjuntas, desenvolvimento de programas e projetos do Governo Federal, desenvolvimento de atividades de treinamento e capacitação.

2.2.4. Para formação do corpo técnico (operacional), o contingente mobilizável da Força Nacional será composto por profissionais que tenham recebido, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, treinamento especial para atuação conjunta, integrantes dos órgãos de segurança

pública dos Estados e do Distrito Federal que tenham aderido ao programa de cooperação federativa.

2.2.5. Caberá ao Ministério da Justiça e Segurança Pública estabelecer os parâmetros administrativos e especificações técnicas para as aquisições de equipamentos, armamentos, munições, veículos, aeronaves e embarcações para uso em treinamento e operações coordenadas da Força Nacional que serão feitas mediante critérios técnicos de qualidade, quantidade, modernidade, eficiência e resistência, apropriados ao uso em ações de segurança destinadas à preservação da ordem pública, com respeito à integridade física das pessoas.

2.2.6. Quanto ao aparato que instrumentalizará os profissionais perpassa através de processos de aquisições de materiais, de equipamentos e de serviços pela Força Nacional. Todos, devidamente planejados e estudados com antecedência. Estas aquisições serão utilizadas para desempenho das atividades da DFSNP. Então, no sentido de universalizar o entendimento da presente temática segue sucinto explicativo dos armamentos e sua aplicação.

2.2.7. O armamento letal (armas de fogo) da Força Nacional esta classificado, prioritariamente, em 2 tipos:

- a) armas de porte (revolver e **pistola**);
- b) armas portáteis (carabina, fuzil e espingarda).

2.2.8. As modalidades de emprego no âmbito da Força Nacional poderão ser:

- a) policiamento ostensivo;
- b) cumprimento de mandados de prisão e alvarás de soltura;
- c) guarda, a vigilância e a custódia de presos;
- d) serviços técnico-periciais, qualquer que seja sua modalidade;
- e) registro e a investigação de ocorrências policiais;
- f) atividades relacionadas a segurança dos grandes eventos;
- g) auxílio na ocorrência de catástrofes ou desastres coletivos, inclusive para reconhecimento de vitimados;
- h) apoio às atividades de conservação e policiamento ambiental;
- i) relacionadas a litígio e proteção de silvícolas (índios);
- j) patrulhamento de fronteira.

2.2.9. Os profissionais mobilizados também poderão atuar para fins de desenvolvimento de atividades de apoio administrativo e de projetos na área de segurança pública, nos termos do parágrafo único, do artigo 3º, da Lei n.º 11.473.

2.2.10. As operações no âmbito da Força Nacional poderão ser executadas, integradas ou separadas, pelos:

- a) policiais militares;
- b) bombeiros militares;
- c) policiais civis;
- d) profissionais de perícia;
- e) reservistas e inativos.

2.3. **Capacidade e Amplitude dos Convênios de Cooperação Federativa**

2.3.1. Existem dois tipos de transferências de bens às instituições de Segurança Pública que se diferenciam pelo fato gerador que os motivam:

- a) Legado - Decorrente dos acordos de cooperação federativa firmados entre a SENASP e os estados que disponibilizam, nos termos da Lei nº 11.473/2007, seus agentes de segurança pública para esta Secretaria, especialmente, mas não exclusivamente, para compor o efetivo da Força Nacional e em contrapartida, proporcionalmente à quantidade de servidores disponibilizados, recebem em doação um conjunto de bens; e
- b) Extra-Legado que se processa a partir de demandas dos estados que apresentam situações de relevante interesse social ou emergencial, as quais são analisadas pela SENASP e atendidas quando possível, sem prejuízo às atribuições da Força Nacional de Segurança Pública.

2.3.2. Para os dois tipos, registra-se que o processo de doação seguido pela SENASP respeita os normativos que regem a matéria, notadamente a Lei n.º 8.666/93, o então Decreto n.º 6.087/2007 e o atual Decreto n.º 9.373/2018.

2.3.3. Nesse contexto, todo o aparato bélico ou não-bélico, controlado ou não, segue o que preceitua o Art. 8º do Decreto n.º 9.373/2018, com base na oportunidade e conveniência socioeconômica dos atos, conforme será possível verificar mais abaixo:

"[...]

A doação prevista no Art. 17, caput, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, poderá ser feita em favor: II - dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas e de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, quando se tratar de bem antieconômico; e

"[...]"

2.3.4. Tudo síncrono com os requisitos de MOTIVO e OBJETIVO, lastreados por princípios, dentre eles, os da legalidade e eficiência.

2.4. **Calibres em utilização nos armamentos da Força Nacional:**

Ord	Calibre
1	.40 Smith & Wesson
2	9 mm Parabellum
3	.223 Remington
4	5,56 x 45 mm NATO
5	7,62 x 51 mm NATO

2.4.1. Os mobilizados utilizam, nas armas de porte (pistola), os calibres .40 S&W (item 1) e 9 mm (item 2).

2.4.2. Os demais calibres (itens de 3 a 5) são usuais nas armas portáteis (carabinas e fuzis), sem destaque para o propósito desta justificativa, cujo objetivo é esclarecer as razões pela unificação do calibre 9x19 mm para todas as armas de porte, como será demonstrado a seguir.

2.4.3. Ainda, em meados de 2016, por ocasião dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016, a SENASP adquiriu 130 (cento e trinta) unidades de pistolas calibre 9x19 mm, sendo que naquela oportunidade se objetivou formar um grupo de especialistas para intervenções tática mais delicadas.

2.4.4. Este grupo, por si só demonstra que, para operações sensíveis, leia-se, de alta complexidade, os profissionais devem portar instrumentos, armamentos e demais equipamentos igualmente capazes de fornecer condições especiais de utilização. Obviamente que são aspectos

prevencionistas, tais como cuidado com as vítimas, precisão de tiro, rápida recuperação de visada (pois o recuo proporcionado por armas deste calibre, em regra, é menor que o das armas de calibre .40 S&W).

2.5. Substituição das armas calibre .40 S&W para 9x19 mm

2.5.1. Com a substituição das pistolas não há que se falar em estoque de material ocioso, sem utilização e, que possivelmente, possa se degradar com o tempo, pois muitos estados da federação utilizam o calibre correspondente como padrão de seu policiamento ostensivo convencional, aquele de maior visibilidade e capilaridade dentro de seus estado.

2.5.2. Percebe-se que, mesmo nos estados que padronizam o calibre .40 S&W, ainda assim, a maioria possui grupamentos especializados, tipo COE, GATE, BOPE entre outros, que utilizam o calibre pleiteado neste compêndio.

2.6. Vantagens do calibre 9x19 mm sobre a .40 S&W

2.6.1. De forma a simplificar as vantagens mais palatáveis, do ponto de vista genérico - sem comparações técnica/científicas - a tabela a seguir ilustra sucintamente estas diferenças:

Calibre .40 S&W	Calibre 9x19 mm
Custo de munição mais elevado	Menor custo das munições
Menor oferta para aquisição de insumos	Maior praticidade para aquisição de insumos
Maior custo de manutenção	Menor custo de manutenção
Maior índice de danos/defeitos	Menor índice de danos/defeitos
Munição maior, menor capacidade de cartuchos por carregador	Munição menor, maior capacidade de cartuchos por carregador
Menor capacidade de cessar ameaça em virtude da recuperação de visada em maior tempo	Maior capacidade de cessar ameaça em virtude da recuperação de visada em menos tempo
Logística de transporte/peso mais dispendiosa	Logística de transporte/peso de menor custo
Maior desgaste do conjunto de peças do armamento	Menor desgaste do conjunto de peças do armamento

2.6.2. A SENASP realizou estudo técnico, para avaliação do calibre mais adequado de pistola para atividade policial. Da diagnose dos resultados, consolidados por meio da Nota Técnica n.º 4/2018/CPROSP/CGMISP/DPSP/SENASP/MJ ([7270271](#)), constatou-se que o calibre 9x19 mm é superior para a atividade profissional, sendo tal supremacia construída através de suas peculiares características, como o menor recuo e a melhor recuperação de visada, que se traduzem em uma melhor qualidade de tiro nos quesitos precisão e velocidade; o menor custo das munições e insumos para recarga, que propiciam o custeio operacional e o treinamento com menores dispêndios; a menor exigência estrutural ao corpo e mecanismos da arma, propiciando maior vida útil; menor peso e menores dimensões do cartucho, que propiciam uma capacidade maior de munições em cada carregador; bem como, a menor energia dispensada para movimentação do ferrolho, que propicia uma menor incidência de panes de alimentação e ejeção. Ressalta-se que todas as vantagens apontadas são alcançadas mantendo-se o poder de incapacitação balística e características balísticas bastante próximas do calibre .40 S&W, sendo que o principal motivo, que fez com que o calibre 9x19 mm chegasse a esse alto nível de aprimoramento, o fato deste ser o mais utilizado no mundo para esse tipo de armas, o que naturalmente levou a uma maior experimentação e significativa progressão da performance das munições, sendo atualmente consagrado mundialmente como o mais adequado para as atividades de segurança pública e defesa.

2.6.3. Vale ressaltar que a opção pelo calibre 9 x 19 mm foi normatizada pela **Portaria nº 389/2020 do Ministério da Justiça e Segurança Pública** de 13 de julho de 2020 (SEI [12190280](#)), que define o tipo da arma de porte semiautomática e o seu calibre, bem como os requisitos técnicos mínimos e os critérios de aceitação para a sua aquisição e emprego no âmbito da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, sendo posteriormente atualizados pela **Portaria do Ministro nº 423**, de 22 de julho de 2020 (SEI [12219862](#)).

2.7. Quantidade necessária

2.7.1. Considerando atualmente o efetivo mobilizado de 1.769 (um mil setecentos e sessenta e nove) profissionais de segurança pública (SEI [9254691](#)) distribuídos nas diferentes operações da DFNSP, sabendo que a atuação da Força Nacional, conta com o apoio dos Estados e do Distrito Federal para o provimento de seu efetivo.

2.7.2. Considerando que a mobilização e desmobilização do efetivo da DFNSP pode variar de acordo com as necessidades de demandas para o pronto emprego, como já ocorrido na operação Rio 2016 (olimpíadas) que ultrapassou o quantitativo de 8.000 (oito mil) mobilizados.

2.7.3. Dessa forma, a aquisição se justifica pela necessidade da DFNSP/SENASP honrar os Convênios de Cooperação Federativa firmados entre a União e os Estados membros, por meio de aquisição imediata de 3.681 (três mil seiscentos e oitenta e uma) unidades de pistolas que serão doadas aos Órgãos de Segurança Pública Estaduais, sendo 1.010 (um mil dez) unidades referentes ao Legado de 2016 (SEI [8121789](#)), 809 (oitocentos e nove) unidades referentes ao Legado de 2017 (SEI [8121790](#)), 866 (oitocentos e sessenta e seis) unidades referentes ao Legado de 2018 (SEI [12112219](#)) e 996 (novecentos e noventa e seis) unidades referentes ao Legado de 2019 (SEI [12112793](#)). Vale destacar que o "Legado" se refere à contrapartida de bens em decorrência da cedência dos profissionais de segurança pública por parte dos Estados conveniados.

2.7.4. Nesse contexto, a aquisição também se justifica pela necessidade de garantir que todos os profissionais da Força Nacional estejam equipados e aprestados sob este novo conceito acerca desse calibre inserido na programação de efetivo do ano 2020 e em anos posteriores. Para tanto, temos a necessidade de aquisição de 2.819 (dois mil oitocentos e dezenove) unidades de pistolas 9x19 mm destinadas ao uso operacional da DFNSP, que ficarão registrada nesse primeiro momento. Porém, caso haja disponibilidade financeira no exercício vigente, a DFNSP poderá adquirir de forma imediata parte desse quantitativo (2.819) para aprestar o efetivo que se encontra mobilizado.

2.8. Aderência ao calibre 9x19 mm de outras instituições

2.8.1. As três forças armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica), a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal e Auxiliares, alguns estados e praticamente todas as forças especializadas estaduais utilizam o calibre 9x19 mm, um reflexo evidente da superioridade do citado calibre, por todas as vantagens anotadas no item 2.6.1, supra. Por conta do exposto, a Força Nacional intenta ingressar nesta tendência, ainda que de forma tardia.

2.8.2. Ressalta-se que, em que pese os esforços das forças de segurança em sedimentar uma cultura de não letalidade por parte de seus operadores quando do desencadeamento de ações ou operações de caráter policial, o que encontra amparo na Portaria Interministerial n.º 4.226/2016, o porte da arma de fogo por parte dos agentes de segurança pública é condição *sine qua non* para o próprio desenvolvimento das respectivas atividades em sua plenitude, posto que é o instrumento adequado a ser utilizado como resposta justa, técnica e legal mediante uma agressão letal por parte do infrator. E esta pronta resposta tem resultado superior com a melhora do aparelho e de sua munição. Daí a adoção do referido calibre, de forma crescente, pelas principais forças do país.

2.8.3. Por haver exposto todos os motivos técnicos, logísticos e financeiros que lastreiam a mudança de calibre da Força Nacional para 9x19 mm, firma-se o convencimento pela vantajosidade, economicidade e ganho na usabilidade deste novo instrumento.

2.8.4. Considerando, ainda, as necessidades prioritárias dos estados, das quais a pistola aparece como 2º item de maior prioridade na avaliação geral das instituições de segurança pública estaduais e do Distrito Federal, e considerando a divulgação de abertura de créditos a esses entes pelo Governo Federal, a SENASP pode auxiliar no processo de reaparelhamento das instituições de forma indireta, visto que não dispõe de orçamento suficiente para o fazer de forma direta, na sua integralidade, por meio de doações. Assim, a disponibilização de atas de registro de preços já configura como uma ação potencializadora do poder de execução orçamentária dos estados. Dessa forma, propicia-se o fortalecimento das instituições de segurança pública do país, o que poderá impactar nos índices de violência, uma vez que a falta de equipamentos básicos aos agentes de segurança dificulta demasiadamente o combate ao crime em todas as suas esferas.

2.9. A presente aquisição se dará através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com fundamento nos incisos I e II do artigo 15 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso III do artigo 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em razão da aquisição atender a mais de um órgão e a programas de governo e, ainda, em razão da solicitação exarada no item 11 do Ofício nº 397/2018, enviado pelo Colégio Nacional de Secretários de Segurança Pública - CONSESP (SEI [6432361](#)) ao Ministério da Justiça e Segurança Pública e, em virtude de levantamento de necessidades apresentado em Estudo Técnico Preliminar (SEI [10027861](#)), baseado no Plano de Equipagem das Instituições de Segurança Pública (SEI [7258453](#)), ancorado no projeto "Padronização e Equipagem das Instituições de Segurança Pública" (SEI [08020.002856/2018-21](#)), solicitações das Instituições de Perícias Oficiais (SEI [08020.005652/2018-41](#)).

2.10. Os benefícios do registro de preços com participação de diversos órgãos de segurança pública refletem-se em economia de escala (a ser obtida em razão do grande quantitativo licitado), transparência (por envolver vários órgãos, salientando que todos os procedimentos são extremamente monitorados por todos os agentes envolvidos, além de que seus atos são devidamente publicados para que todos tenham conhecimento), agilidade nas aquisições e redução do número de licitações (um único processo ajusta condições de fornecimento, preços e fornecedores para todos os órgãos envolvidos).

2.11. A Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJSP permitirá adesão à Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante neste Termo de Referência, em conformidade com o limite previsto no Decreto nº 7892/2013 e suas alterações. A motivação para a permissão de adesão por órgãos não participantes (carona) dar-se em razão dos equipamentos que se pretende adquirir serem de uso frequente pelos órgãos de Segurança Pública, tanto Estaduais quanto Federais. Deste modo, a permissão da utilização da futura ata por possíveis "caronas" facilita a aquisição destes bens pelos órgãos dos Entes Federados, propiciando agilidade nas aquisições, com redução no tempo de entrega dos materiais, e, por fim, a obtenção de melhores preços na economia de escala, uma vez que a maioria dos processos de licitações são onerosos e morosos.

2.12. Ressalta-se, que o objeto pretendido foi devidamente incluído no PAC/2020 (SEI [11092645](#)), aprovado, conforme Despacho nº 306/2020/GAB-SENASP/SENASP/MJ ([10858297](#)) e encaminhado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública através do OFÍCIO Nº 2/2020/CGLIC-SENASP/DIAD/SENASP/MJ (SEI [10851038](#)).

2.13. Acrescenta-se que a presente contratação melhorará significativamente as condições ofertadas aos profissionais, impactando favoravelmente os serviços prestados pela DFNSP e pelos órgãos de segurança pública dos entes conveniados, que terão a sua disposição policiamento equipado com armas modernas, fator que ampliará a capacidade de resposta dessas unidades. Assim, a aquisição em tela irá beneficiar toda a sociedade que faz uso dos serviços de segurança pública prestados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e demais órgãos de segurança do país, promovendo o bem estar social, o aumento da credibilidade nas instituições de segurança, e, conseqüentemente, a satisfação dos usuários e profissionais de segurança pública do Brasil.

2.14. Importante citar que as justificativas dos órgãos partícipes deste processo encontram-se consolidadas no documento SEI ([9981091](#)).

2.15. Assim sendo, esta aquisição consiste em um passo importante para otimizar os trabalhos desenvolvidos pela DFNSP/SENASP de forma ampla, além de ser uma das premissas fundamentais para que a SENASP/MJSP continue exercendo seu papel em sintonia com as diretrizes as quais se encontra vinculada.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019, por se tratar de bem cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito de tipo aberto sobre o que seja bem comum, após analisar três aspectos que envolvem essa classificação, ou seja a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, a disponibilidade no mercado deste material, e verificado que as especificações adotadas são usuais neste mesmo mercado, o objeto da presente aquisição foi considerado comum.

3.3. Por se tratar de bem comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao Erário, a modalidade adotada no processo em pauta será o Pregão Eletrônico Internacional.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo máximo de entrega dos bens será conforme cronograma abaixo:

Etapa	Atividades	Quantidade de dias	Etapa Anterior
A	Fornecimento dos lotes para realização dos ensaios de amostra do lote	150 corridos	A contar da assinatura do contrato
B	Validação da qualidade dos lotes	55 corridos	A
C	Entrega final (Início do recebimento provisório)	Havendo conformidade do lote, 120 corridos	B

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da compatibilidade do objeto entregue com as especificações constantes neste Termo de Referência, *check list* e planilha de características gerais e metrologia e sua conseqüente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Recebimento Definitivo devidamente designada.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Por se tratar de material controlado pelo Exército Brasileiro, a CONTRATADA deverá providenciar para o tráfego, a autorização prévia nos termos do Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019.

4.7. Procedida a realização dos ensaios de amostra (Prova de conceito - etapa contida no item 18.2. deste instrumento) e a validação da qualidade dos lotes (Etapa contida no item 19 deste instrumento), sendo obtida aprovação nessas etapas, a Contratada deverá entregar todas as quantidades do objeto contratado, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da ciência do resultado dos exames aplicados pela comissão técnica de validação dos lotes, ou da liberação da autorização pelas autoridades aduaneiras competentes dos países de importação e exportação, contando de qualquer forma o prazo maior.

4.7.1. A contratada deverá informar ao órgão recipiendário a data de entrega dos lotes com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sendo que este órgão ciente dos detalhes de traslado logístico providenciará escolta armada do aeroporto da capital até o seu destino

final; entretanto, a logística de entrega estará até o destino final sob responsabilidade da contratada. Em hipótese alguma a entrega poderá ser realizada sem o contato e aprovação prévia do gestor/fiscal do Contrato.

4.7.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do término do prazo contratual e desde que atendidas as condições estabelecidas no Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

4.8. A entrega do material aprovado na etapa de validação da qualidade poderá ser fracionada em lotes de 5.000 (cinco mil) armas, com intervalo máximo de até 30 (trinta) dias entre estes.

4.8.1. As comissões de Recebimento Provisório e Definitivo das instituições participantes pelo Sistema de Registro de Preços deverão ser constituídas por integrantes da própria instituição.

4.8.2. **As Comissões de recebimento deverão, obrigatoriamente, ser compostas por operadores de segurança pública, detentores de expertise na área de armamento, tiro e/ou armaria.**

4.9. A entrega dos objetos adquiridos para atendimento da DFNSP (itens 5 e 6 da tabela constante no item 1.1.1. deste instrumento) deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 12h e 14h às 17h.

TABELA I - ENDEREÇO DE ENTREGA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO	ENDEREÇO	CONTATOS
DFNSP	Depósito de Suprimentos – DSUP/DFNSP, sito Área Especial nº 2, entre quadras 05/13 – Setor Sul, Gama – DF, CEP 72410-130	(61) 2025-9656/(61) 2025-2122/(61) 2025-8052.

4.10. A entrega dos bens dos órgãos participantes deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 12h e 14h às 17h, salvo outra orientação do órgão/instituição contratante, nos endereços e quantitativos constantes na tabela II abaixo, e será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste instrumento e seus anexos:

TABELA II - ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃOS PARTICIPANTES							
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	ENDEREÇO DE ENTREGA	QTD DO ÓRGÃO	QTD TOTAL DO ITEM	
1	1	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Norte	927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEG. PÚBLICA - AM	Avenida arquiteto José Henrique B.Rodrigues, 3760-Monte das Oliveiras, Manaus-AM, CEP: 69093-149, Telefone(92) 3652-2032	18.872	21.192	
			925986 - SECRET. DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA - RO	Rua Antônio Lacerda, nº 4168, Bairro Setor Industrial, Porto Velho - RO, telefone. (69) 3216-2254	300		
			927020 - POLÍCIA CIVIL - RR	Rua Miguel Lupi Martins, nº 214, São Pedro, Boa Vista-RR, telefone: 95 99127-3652	720		
			925460 - POLÍCIA MILITAR - TO	Quadra AE 304 Sul, Avenida LO-05, Lote 02, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77021-022	1.000		
			925957 - SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA - TO	Avenida LO 04 Quadra 106 Norte, Lote 15, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP:77006-068, telefone: (63) 32186800	300		
	2	2	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Norte	925986 - SECRET. DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA - RO	Dependências da Contratada, ou em local indicado por esta	1	3
				925460 - POLÍCIA MILITAR - TO		1	
				925957 - SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA - TO		1	
	2	3	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Nordeste	926474 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA -AL	Rua Zadir Índio, 213, Centro, Maceió-AL, CEP: 75020-480, telefone: (82) 33152357	4.000	37.525
				452984 - SECRETARIA DA SEG. PUBLICA E DEFESA SOCIAL - CE	Rua Francisco Oliveira Almeida, 173, Bairro Amador, Eusébio-CE. CEP: 60000-000, telefone: (85) 31016515	5.000	
450955 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA - MA				Avenida dos Franceses, s/n, Vila Palmeira, São Luis-MA, CEP: 65036-283, telefone (98) 32143704	200		
925125 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - MA				Rua do Egito, nº 109, Centro, São Luis-MA, CEP: 65010-190, telefone (98) 32616187	100		
927031 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEG. E DEF - PB				Avenida Hilton Souto Maior, s/n, Bairro Mangabeira, João Pessoa - PB, telefone (83) 32389524	7.000		
90009 - JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTANCIA - PE				Av. Recife, 6250, Fórum Ministro Artur Marinho, Bairro Jiquiá, Recife-PE, CEP: 50865-900	15		
452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE				Rua Benfica, nº 198, Bairro Madalena, Recife-PE, CEP: 50720-001, telefone (81) 999485801/995250111	4.000		
927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PI				Rua Tersandro Paz, 3150, Bairro Piçarra, Teresina-/PI, CEP: 64015-015, telefone (86) 32232567	8.000		
925535 - SECRET. DA SEGURANÇA PÚBL. E DA DEFESA SOCIAL - RN				Centro Adm. do Estado, Escola de Governo, 1º Andar, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901, telefone 32327118	5.000		
927056 - POLÍCIA MILITAR - RN				Av. Rodrigues Alves, S/Nº – Tirol – CEP:	1.000		

			59.020-200 – Natal/RN - Fone: (84) 3232-6361 - E-mail: pmrnpesquisa@gmail.com.			
		927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA - SE	Praça Tobias Barreto, nº 20, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP: 49015-130, telefone: (79) 32165459	2.000		
		927136 - POLÍCIA MILITAR - SE	Rua Itabaiana, 336, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-170, telefone (79) 32267143	1.210		
4	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Nordeste	926474 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - AL	Dependências da Contratada, ou em local indicado por esta	1	10	
		452984 - SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CE		1		
		450955 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - MA		1		
		927031 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEG. E DEF - PB		2		
		452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE		1		
		927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PI		1		
		925535 - SECRET. DA SEGURANÇA PÚBL. E DA DEFESA SOCIAL - RN		1		
		927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA - SE		1		
		927136 - POLÍCIA MILITAR - SE		1		
3	5	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Centro-Oeste	40001 - STF/SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - DF	Gerência de Segurança Institucional e de Dignitários, localizada no 1º andar do Anexo II-B – Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, CEP: 70.175-900, Fone: (61) 3217-3241 ou 3217-3115.	45	28.676
			450107 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - DF	Setor de Administração Municipal (SAM) Edifício Sede, Conjunto "A", Bloco "A" – Brasília - CEP 70620-000, Telefone (61) 3441 – 8792/8794.	3.000	
			926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - DF	SAISO – Área Especial 04, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70.610-200, telefone (61) 91588113	12.438	
			170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF	SHCS quadra 1101, Área Especial 05, Lote 12 – Cruzeiro Novo - DF - cep: 7770068-110 telefone: (61) 3901-3456	110	
			200323 - DEPEN/DIRETORIA DO SISTEMA PENITENC. FEDERAL - DF	SCN Quadra 03, Bloco B, Lote 120, Edifício Victória, Brasília-DF, CEP: 70713-020, telefone (61) 20253146 (300 pistolas) . Rodovia DF-465, Km 01, Bairro São Sebastião, Brasília-DF, CEP 71686-670, telefone (61) 20253146 (780 pistolas) .	1.080	
			200323 - DEPEN/DIRETORIA DO SISTEMA PENITENC. FEDERAL - MS	Av. Henrique Bertin, s/n – Los Angeles – Campo Grande/MS, CEP 79073-785, telefone (61) 20253146	520	
			927008 - SEC. DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - GO	Avenida Atilio Correia Lima n.º 1.223 Cidade Jardim, CEP: 74.425-030 Goiânia-GO, telefone (62) 32019533	776	
			927098 - DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA - GO	Rodovia BR-153, Km 1292, Vila Primária Um, Distrito Industrial, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74923-650, telefone (62) 93404677	500	
			452105 - SEC. DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MS	Parque dos Poderes, Bloco VI, Campo Grande - MS, CEP: 79031-350, telefone (67) 91004728	2.500	
			80026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24. REG - MS	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 208, Jardim Veraneio, Campo Grande - MS, CEP: 79031-908, telefone (67) 33161842	7	
			926211 - POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL - MT	Avenida Coronel Escolástico, nº 346, Bairro Bandeirantes, Cuiabá-MT, CEP: 78010-200, Telefone (65) 36135685	3.500	
					927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - MT	
		927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - MT	CBMMT - Alameda Júlio Muller, nº 1450, Bairro Alameda, Várzea Grande - MT, telefone (65) 36236589/36854908	200		
6	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Centro-Oeste	450107 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - DF	Dependências da Contratada, ou em local indicado por esta	1	11	
		926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - DF		1		
		200323 - DEPEN/DIRETORIA DO SISTEMA PENITENC. FEDERAL - DF		1		
		927098 - DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA - GO		1		
		452105 - SEC. DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MS		1		
		926211 - POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL - MT		2		
		927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - MT		4		
4	7	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Sudeste	926770 - POLÍCIA MILITAR - MG	Avenida Amazonas, nº 6745, Bairro Gameleira, Belo Horizonte-MG, CEP: 30510-000, telefone (31) 21231041	1.000	31.000
			927570 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Avenida Feliciano Sodré, nº 190, Niterói - RJ, CEP: 24030-012, telefone (21) 23332397	30.000	
	8	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Sudeste	926770 - POLÍCIA MILITAR - MG	Dependências da Contratada, ou em local indicado por esta	1	6
		927570 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	5			
5	9	Pistola calibre 9x19 mm com	170156 - SUP. REGIONAL RECEITA FEDERAL 9A.RF - PR	Unidades da Receita Federal em	300	34.558

	quatro carregadores e uma maleta p/ Região Sul		Curitiba e Foz do Iguaçu – PR, cujos endereços serão fornecidos por ocasião da assinatura do contrato.		
		453079 - SEC. DE EST. DE SEGURANÇA PÚBL. E ADMINISTRATIVA - PR	Rua desembargador Ermelino de Leão, nº 513, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80410-230 (4.000 pistolas) . Rodovia BR 277, Km 072, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83075-000, telefone (41) 33044627 (21.000 pistolas) . Rua Paulo Turkiewicz, nº 150, Bairro Tarumã, Curitiba-PR, CEP 82821-03 telefone (41) 33617252 (508 pistolas) . Rua das Palmeiras, s/n, Piraquara-PR, CEP: 82821-030, telefone (41) 35896096 (1.300 pistolas) .	26.808	
		927472 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - RS	Rua Voluntários da Pátria, 1358, Porto Alegre-RS, (51) 32881927	4450	
		927587 - POLÍCIA CIVIL - SC	Rua Tertuliano Brito Xavier, nº 209, Bairro Canavieiras, Florianópolis-SC, CEP: 88054-601, telefone (48) 36658709.	3000	
10	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Sul	453079 - SEC. DE EST. DE SEGURANÇA PÚBL. E ADMINISTRATIVA - PR	Dependências da Contratada, ou em local indicado por esta	6	8
		927472 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - RS		1	
		927587 - POLÍCIA CIVIL - SC		1	

4.11. Cada pistola deverá estar lubrificada e coberta com óleo protetor, devendo ser embalada individualmente em saco plástico e acondicionada, juntamente com 04 (quatro) carregadores, em sua respectiva maleta de transporte, contendo esta, em sua parte externa, no mínimo, marca e modelo do fabricante, a identificação e a quantidade do produto, e, coletivamente, em caixas de papelão, conter em sua parte externa, no mínimo, a série numerada, a identificação e a quantidade do produto.

4.12. Os objetos desta contratação deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conforme proposta apresentada e especificações técnicas exigidas.

4.13. Os objetos entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal / proforma *invoice* contendo o número da Nota de Empenho, e a descrição clara e precisa dos materiais. Todos os materiais entregues deverão ter suas embalagens sem qualquer tipo de violação. A contratante poderá utilizar de lacre no ato da validação do lote para constatar a inviolabilidade das maletas que acondicionam os objetos.

4.14. Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

4.15. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

4.16. Caberá à Comissão designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento.

4.17. Para fins de recebimento e avaliação do objeto, deverão ser observados critérios objetivos como:

- 4.17.1. quantidades previstas;
- 4.17.2. atendimento ao prazo de entrega estipulado;
- 4.17.3. garantias dos objetos estipuladas neste Termo de Referência;
- 4.17.4. aspecto visual das peças;
- 4.17.5. atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.7. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.
- 6.1.8. Providenciar o processo de importação do(s) objeto(s) desta licitação, em nome da SENASP/ MJSP, por meio de despachante custeado pela empresa contratada, e aprovado pela contratante.
- 6.1.9. Fornecer garantia nos termos indicados no item 12 e 13 deste Termo de Referência.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 9.1.1. O recebimento de material com valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente de cada órgão, conforme atualização introduzida pelo Decreto Nº 9.412 de 2018.
 - 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 9.3. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado segundo o regulado pela Receita Federal do Brasil e diretrizes das Políticas Monetária e de Comércio Exterior, conforme o caso, após apresentação da fatura, nota fiscal ou proforma *invoice* e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Fiscalização, observado o disposto no item relativo ao controle da execução, o artigo 42, caput e § 3º, da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 4.320/64 e, ainda, a Lei n. 10.192/01 c/c o Decreto-Lei n. 857/69.
 - 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.14. **PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA ESTRANGEIRA (Dólar Americano ou Euro)**, o pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional, irrevogável e intransferível, emitida pelo Banco do Brasil S/A em favor da empresa contratada e garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.15. **Todas as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou abertura de crédito documentário junto ao Banco do Brasil S/A**, (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes) **serão custeadas pela CONTRATADA.**

10.16. Sendo necessária emenda da carta de crédito, como prorrogação ou alteração de condicionantes, as despesas que venham a incidir serão custeadas por quem deu causa à emenda.

10.17. O pagamento realizado a licitante brasileiro será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio de compra vigente para moeda estrangeira segundo o valor disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento referente ao dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

10.18. **PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA BRASILEIRA (Real)**, o pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária; situação em que o proponente deverá fornecer todas as informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento e/ou crédito documentário, conforme o caso, pelo banco emissor (*issuing bank*).

10.19. Todas as operações financeiras serão efetivadas por meio do Banco do Brasil S/A.

10.20. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência, sem que isso gere direito a pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de reajustamento pelo IPCA/IBGE, visto ser o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.2.2. Seguro-garantia;

12.2.3. Fiança bancária.

12.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

12.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

- 12.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 12.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).
- 12.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 12.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 12.8.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 12.8.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 13.1. Deverá ser fornecida garantia técnica ao material bélico e todas suas partes (acessórios e peças de reposição), conforme quadro abaixo:

Composição	Período mínimo (anos)
PISTOLA	5
CARREGADORES	5
MALETA	1
PEÇAS DE REPOSIÇÃO	5
KIT EMPUNHADURA	5

13.2. Os prazos acima descritos serão contados a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela Administração e visam à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário do armamento, situação em que o ônus da prova de “mau uso” recairá sobre a empresa, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante, na seguinte conformidade.

13.3. O prazo a que se refere o subitem anterior, ficará suspenso pelo mesmo período em que o armamento permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica.

13.4. Despesas relativas à movimentação de armamentos e demais componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do Brasil para o país de origem e do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, “handling”, taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, durante o período de 5 (cinco) anos, são de responsabilidade exclusiva da empresa.

13.5. A garantia técnica exigida deverá ser apresentada através de declaração expressa do fabricante contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil e acompanhada dos respectivos documentos de delegação de poderes, com tradução juramentada no Brasil, notariação e consularização, conforme aplicável.

13.6. Qualquer armamento, acessório ou peça de reposição imediata que, submetidos à garantia ou assistência técnica, superarem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do seu acionamento para saneamento do problema, deverá ser substituído por novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a CONTRATANTE, em até 90 (noventa) dias.

13.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.11. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.13. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

13.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13.17. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

13.18. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

13.19. Das condições de assistência técnica:

13.19.1. A Contratada deverá emitir declaração informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional no momento de avaliação da proposta, sob pena de desclassificação.

13.19.2. A Contratada deverá disponibilizar infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional, até, no máximo, a data da efetiva entrega do primeiro lote, sob pena de multa, assumindo a restituição do equipamento à instituição usuária, em perfeitas condições de usabilidade, num prazo de até 30 (trinta) dias corridos, quando da manutenção, reparos e substituições de peças, ou, de até 120 dias corridos, quando da substituição do equipamento, contados a partir da solicitação do detentor do bem.

13.19.3. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

13.19.4. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante, devidamente registrado através de protocolo criado para esse fim.

13.19.5. Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em pólos de manutenção, com pelo menos um por região geográfica, sendo responsabilidade da empresa a coleta, transporte, armazenamento e devolução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não manter a proposta; e

14.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro e preços.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. Os custos totais estimados da aquisição foram obtidos durante a pesquisa de preços materializada pela Nota Técnica 59 (SEI [12094213](#)), conforme detalhamento abaixo:

15.1.1. Para as quantidades de aquisição imediata - **R\$ 9.746.734,28** (nove milhões, setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos);

15.1.2. Para as quantidades máximas registradas - R\$ 424.290.543,46 (quatrocentos e vinte e quatro milhões, duzentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos);

15.1.3. Para as quantidades de possíveis adesões - R\$ 848.581.086,92 (oitocentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e oitenta e um mil, oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício do corrente ano, a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujos programas de trabalho e elemento de despesas seguem descritos abaixo:

Origem do recurso	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	PI	UGR	Fonte	PO
FNSP	06 181 5016 2B00 0001	44.90.52 33.90.39	SP99902BFN1	200429	0100000000	0001

17. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

17.1. As empresas nacionais ou estrangeiras, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, pelos meios a seguir.

17.2. Por se tratar de armamento de uso controlado, as licitantes que propuserem o fornecimento de produtos nacionais ou nacionalizados deverão comprovar estar autorizadas pelo Exército Brasileiro (EB) para comercializar, representar, importar e exportar o produto no Brasil, cumprindo as exigências estabelecidas pelo Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019.

17.3. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica - ACT, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já tenha fornecido ao menos 20% (vinte por cento) do quantitativo, previsto para o órgão gerenciador, do item licitado para qual apresentou proposta.

17.4. Em atendimento ao disposto no item anterior, serão aceitos atestados de fornecimento de armas de porte, ou seja, habilidade técnica para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, observadas as seguintes características mínimas para cada item:

Item	Características similares mínimas	Quantidade (20% do quantitativo previsto para o órgão gerenciador)
1	Arma de fogo do tipo pistola, de porte e semiautomática.	1.000 pistolas
3	Arma de fogo do tipo pistola, de porte e semiautomática.	1.000 pistolas
5	Arma de fogo do tipo pistola, de porte e semiautomática.	1.000 pistolas
7	Arma de fogo do tipo pistola, de porte e semiautomática.	1.000 pistolas
9	Arma de fogo do tipo pistola, de porte e semiautomática.	1.000 pistolas

17.5. Para a comprovação da capacidade técnica, será aceita a soma de ACT's, desde que cada um dos atestados atenda às características mínimas exigidas, conforme exposto acima, visando assegurar capacidade de produção do fabricante e fornecimento do material pela licitante.

17.6. Caso os atestados não contenham todas as informações necessárias à comprovação das exigências mínimas estabelecidas para o item, poderá complementá-los por outro meio idôneo, tais como contratos registrados e notas fiscais, sendo facultado ao pregoeiro a realização de diligências.

17.7. Caso a empresa seja vencedora de 2 itens ou mais, a quantidade a ser comprovada será a resultante do somatório do quantitativo estabelecido para os itens.

18. DA COMPROVAÇÃO DE FUNCIONALIDADE EM CONDIÇÕES ADVERSAS E DA PROVA DE CONCEITO

18.1. COMPROVAÇÃO DE FUNCIONALIDADE EM CONDIÇÕES ADVERSAS

18.1.1. A prova de conceito e a comprovação de funcionalidade em condições adversas são procedimentos realizados durante a licitação, sendo que, apenas após aprovação do modelo ofertado é que será adjudicado ao licitante o objeto, e estará em condições de ser celebrada a contratação.

18.1.2. Será exigida da melhor colocada na fase de lances, a entrega, **juntamente com a proposta comercial**, documento(s) que ateste(m) que o modelo de pistola ofertado possui **maturidade operacional de, ao menos, 01 (um) ano**, comprovada através do efetivo fornecimento para instituições de segurança pública e/ou militares, em pelo menos 3 (três) órgãos policiais ou militares de pelo menos 2 (dois) países distintos. A comprovação da maturidade operacional se dará mediante apresentação de declaração da instituição que possua o modelo em seu arsenal bélico no período exigido, cópia do contrato de fornecimento, ou qualquer outro meio idôneo.

18.1.2.1. A importância da maturidade operacional do modelo consiste na garantia de que o produto possua aderência no mercado, experiência e eficiência no atendimento às necessidades de organizações de segurança pública ou de defesa nacional. Esse *know how* permite, dentre outras coisas, evidenciar a aplicabilidade de modelos de armas em atividades em que o material bélico é exigido com maior intensidade, em condições extremas, com grande rotatividade de operadores e, muitas vezes, com pouca manutenção preventiva, verificando-se se nesse contexto se o modelo obteve adequação ou apresentou inconsistências não detectadas em ensaios técnicos. Sendo assim, visa a proteção ao erário, considerando tratar-se de aquisição de grande porte, não pode-se admitir produto ainda não consolidado no mercado voltado a instituições de segurança pública ou de defesa.

18.1.3. Para verificação dos padrões internacionais de qualidade técnica da arma que será fornecida, será exigida da contratada a entrega, **até a VALIDAÇÃO DA QUALIDADE DOS LOTES DO OBJETO CONTRATADO** (item 19), da documentação abaixo relacionada:

18.1.3.1. Relatório de ensaios laboratoriais, que atestem que modelo de pistola ofertado atende aos requerimentos mínimos de aceitação, de acordo com o protocolo estabelecido na Norma Técnica SENASP Nº 001/2020 – Pistolas calibre 9x19 mm e .40 S&W ([12240497](#)).

18.1.3.1.1. Conforme o item 7.7 da NT-SENASP Nº 001/2020 – Pistolas calibre 9x19 mm e .40 S&W, até a implementação definitiva da rede de certificação de armas pela SENASP, (...), **serão necessárias as certificações nas normas referenciadas** nos itens 3.3.2. (Norma *NATO AC/225(LG/3-SG/1)D/14*, da Organização do Tratado do Atlântico Norte) ou 3.3.7 (Norma *Erprobungsrichtlinien (ER) Zur Technischen Richtlinie (TR) Pistolen in Kaliber 9 mm x 19 – 2008* - Diretriz Técnica de Pistolas de Calibre 9 mm x 19, do Instituto Técnico Policial (PTI), da Escola Superior de Polícia Alemã - DHPol), **ou relatórios de ensaios elaborados conforme as citadas normas em laboratórios acreditados que contemplem os ensaios de spray de água acelerado, temperatura extrema e umidade, dinâmico de areia e poeira, lama, arrasto em areia, névoa salina, imersão em água salgada, e obstrução do cano por projétil, sendo respeitados, no mínimo, os critérios de aceitação estabelecidos neste documento.**

18.1.3.1.2. Conforme o item 7.1 da NT-SENASP Nº 001/2020 – Pistolas calibre 9x19 mm e .40 S&W, os ensaios deverão ser executados por Organismos de Certificação de Produto (OCP) e laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) no escopo desta norma ou/em normas similares (conforme item 3), ou por organismos e laboratórios acreditados

por órgãos que sejam signatários dos acordos de reconhecimento mútuo em fóruns internacionais disponíveis no sítio http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/reconh_inter.asp.

18.1.3.1.3. Salienta-se que a norma AC/225(DSS)D(2018)0006 da Organização do Tratado do Atlântico Norte (SEI [12271731](#)), de 21 de novembro de 2018, em vigência, entrou em substituição à Norma NATO AC/225(LG/3-SG/1)D/14, retrocitada, conforme redação original contida na Norma Técnica SENASP Nº 001/2020 – Pistolas calibre 9x19 mm e .40 S&W. Contudo, considerando o conteúdo da atualização em comento, serão aceitas certificações cujo escopo da norma de referência lastreou-se tanto na Norma NATO AC/225(LG/3-SG/1)D/14, quanto da Norma NATO AC/225(DSS)D(2018)0006.

18.2. PROVA DE CONCEITO

18.2.1. A licitante que apresentar o melhor lance deverá apresentar 10 (dez) unidades da arma de fogo (modelo ofertado na proposta), bem como 120 (cento e vinte) carregadores, à comissão designada pela DPSP e DFNSP/SENASP/MJSP, em até 60 (sessenta) dias corridos após solicitação do Pregoeiro (este prazo representa termo final, não precisando ser utilizado em sua totalidade), os quais serão submetidos ao roteiro de ensaios previstos no Anexo I-B em campo de provas a ser indicado pela Administração.

18.2.2. Todos os custos para a realização da prova de conceito serão de responsabilidade da licitante, a exemplo das munições (descritivo de quantidades, conforme item 3.2 do ANEXO I-B - Roteiro de ensaios de amostras), armas utilizadas e disponibilização de recursos humanos para apoio operacional.

18.2.3. A prova de conceito será realizada em sessão pública, com a participação de no máximo 02 (dois) representantes de cada empresa participante do Certame, mediante prévio cadastramento.

18.2.3.1. Dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a empresa deverá comunicar, com antecedência de 10 (dez) dias úteis, a Administração sobre a disponibilidade das unidades para publicidade do local onde será realizada a prova de conceito para todos os interessados, podendo a data de aplicação dos ensaios ser prorrogada a critério da comissão designada.

18.2.3.2. O prazo abrange todo o processo de importação, quando necessário, incluindo transporte, autorizações e desembaraço alfandegário.

18.2.3.3. O prazo de entrega das AMOSTRAS DA PROVA DE CONCEITO, será conforme cronograma abaixo:

ETAPA	ATIVIDADES	QUANTIDADE DE DIAS	ETAPA ANTERIOR
A	Fornecimento das armas, carregadores e acessórios, conforme ANEXO I-B - Roteiro de ensaios de amostras	60 corridos	Classificação da melhor proposta, apresentação formal de proposta comercial e documentos, sendo o prazo iniciado contar da solicitação do pregoeiro
B	Emissão de relatório de aprovação da qualidade e requisitos previstos das amostras iniciais da PROVA DE CONCEITO	14 corridos (havendo conformidade)	A

18.2.3.4. A solicitação de documentos como *End User Certificate* e Ofício de solicitação de amostras para testes para autorização junto aos órgãos competentes de importação e exportação de produtos controlados (país de origem e país de destino) poderão ser solicitados antecipadamente pelos interessados em participar do certame, pelos e-mails: licitacao.senasp@mj.gov.br, cgisp.senasp@mj.gov.br e bruno.barco@mj.gov.br com vistas a conferir maior celeridade no processo de importação/exportação.

18.2.4. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme o constante no roteiro de ensaios previstos no Anexo I-B deste Termo de Referência.

18.2.4.1. Não será admitido modelo de pistola que possua processo de *recall* ou substituição de peças, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, para sanar defeitos relacionados ao mecanismo de segurança, falhas no mecanismo de funcionamento da arma de fogo, falhas que comprometam a durabilidade ou *performance* da arma, ou qualquer defeito que comprometa a segurança do operador ou de terceiros. A contratante se reserva ao direito de ampla pesquisa por todos os meios lícitos para verificação da adequação do objeto da proposta, sendo que a omissão quanto a inconformidades implicará na exclusão da proposta vencedora e convocação do próximo classificado.

18.2.4.2. Não será admitido modelo de pistola que possua comprovação técnica, mediante documento oficial emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, de defeitos relacionados ao mecanismo de segurança, falhas no mecanismo de funcionamento da arma de fogo ou qualquer defeito que comprometa a segurança do operador ou de terceiros, sendo que a admissibilidade do referido documento deverá ser avaliada pela Equipe de Planejamento e Contratação, pelo rigor técnico e oficialidade. Considera-se documento oficial, aquele oriundo de órgãos, agências governamentais ou equivalentes, como parecer técnico de armeiro, centro de material bélico ou laudo pericial de Instituto de perícia Oficial, por exemplo.

18.2.5. Havendo não-conformidade diagnosticada na prova de conceito analisada pela comissão, ou reprovação nos ensaios previstos no Anexo I-B, a licitante será desclassificada, sendo convocada a próxima licitante melhor classificada no certame.

18.2.6. No caso de importação do modelo para aplicação da prova, o titular da importação será a própria licitante a título de realização de ensaios por órgão público.

18.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas ou aproveitadas pela Administração, de acordo com sua conveniência, sem direito a ressarcimento.

18.2.8. Somente haverá o encerramento da sessão após a conclusão da prova de conceito.

19. DA VALIDAÇÃO DA QUALIDADE DOS LOTES DO OBJETO CONTRATADO

19.1. Após a assinatura do contrato, a qualidade dos materiais contratados será validada pela contratante mediante a execução do "serviço de ensaio de amostra" contratado, correspondente ao lote adquirido.

19.1.1. Para o órgão gerenciador foi prevista a aquisição imediata de 3.681 pistolas e 1 (um) item de serviço de ensaio, sendo registrado o quantitativo de 6.500 pistolas e 4 (quatro) itens de serviço de ensaio de amostra, que objetiva a validação da qualidade dos materiais a serem fornecidos, através da aplicação do roteiro previsto no Anexo I-B, em dez exemplares do respectivo lote. Para o órgão gerenciador os custos com serviço de ensaio de amostra serão executados na medida que se fizerem necessários para constatar a qualidade do(s) lote(s) contratado(s), ou seja, caso haja fracionamento da aquisição em etapas ou, porventura, reprovação de lote, o órgão gerenciador poderá fazer uso do serviço de ensaio de amostras para comprovar a qualidade do lote fornecido posteriormente ou da próxima empresa classificada, se for o caso de repetição do serviço por reprovação.

19.1.2. Para os órgãos participantes, a cada contrato de aquisição é recomendável que seja contratada, no mínimo, 1 (uma) unidade do serviço de ensaio de amostra, quando o instrumento contratual compreender 1.000 (mil) unidades ou mais de armas, cabendo à contratante avaliar a conveniência, risco e oportunidade frente as condições logísticas, técnicas e normativas disponíveis.

19.1.2.1. Para tanto, deve-se considerar a obrigação pelo pagamento dos serviços de ensaio de amostra mesmo se resultados atestarem não conformidade do material proposto (ainda que de forma parcial e proporcional a quantidade de ensaios reproduzidos, excetuando-se eventuais ensaios de contraprova que deverão ser suportados pela contratada). Nesse sentido, também é salutar prever eventual fracionamento da aquisição em lotes diferentes. Nesse caso, recomenda-se a contratação de mais de um ensaio para avaliação de lotes distintos, contratados em momentos distintos.

19.2. A Contratada deverá disponibilizar a totalidade do objeto contratado para que seja realizada a validação da qualidade no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura do contrato e autorização dos órgãos competentes para aquisição ou importação.

19.2.1. Com pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência da finalização do lote do material e serviço contratados, a Contratada informará o endereço onde o(s) lote(s) estarão disponíveis, para que a comissão técnica de validação, providencie todos trâmites de deslocamento para a fiscalização do serviço de ensaios previstos no Anexo I-B, bem como a conformidade dos itens contratados. Igualmente, a contratada notificará a contratante quando, efetivamente, os itens contratados estiverem finalizados e aptos à validação.

19.2.1.1. Os procedimentos serão realizados nas dependências da Contratada, ou em local indicado por esta, devendo possuir condições técnicas e logísticas de cumprir todo o roteiro de ensaios.

19.2.1.2. A Comissão técnica de validação dos lotes deverá comparecer no local indicado em até 55 dias após notificada pela Contratada quanto à disponibilidade do material contratado, podendo o prazo ser majorado de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da Contratante.

19.2.2. A Contratada fornecerá o quantitativo de 5 (cinco) armas, além da quantidade contratada, haja vista o potencial caráter depreciativo e destrutivo dos ensaios de tiro e queda, que serão realizados na fase de validação da qualidade do objeto contratado.

19.2.3. Todos os custos para a realização dos ensaios estão inclusos no valor do item, sendo que no caso de não-conformidades detectadas nas armas, as despesas adicionais serão de responsabilidade da contratada, a exemplo de pistolas eventualmente reprovadas, munições adicionais necessárias para aplicação de novo ensaio e horas complementares de estande de tiro.

19.2.4. As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação da comissão técnica de validação dos lotes da contratante serão custeados com recursos da Contratante.

19.2.5. A contratada deverá expor todas as armas aos membros da comissão técnica de validação dos lotes, que selecionarão, aleatoriamente e de forma representativa, sendo o total da amostra composta de 10 (dez) armas que serão submetidas aos ensaios.

19.2.6. As 5 (cinco) unidades utilizadas nos ensaios de tiro e de queda serão restituídas à contratada e não farão parte do quantitativo do objeto. Os 5 (cinco) exemplares selecionados poderão ser manuseados, desmontados, deformados e danificados, para avaliação da equipe, sendo seus custos computados exclusivamente no item contratado "ensaio de amostra", não compondo concomitantemente o acervo a ser entregue.

19.2.7. A(s) Comissão(ões) técnica(s) de validação dos lotes, recebimento provisório e definitivo deverão, obrigatoriamente, ser compostas por operadores de segurança pública, detentores de *expertise* na área de armamento, tiro e/ou armaria.

19.2.8. Havendo não-conformidade da amostra analisada pela Comissão técnica de validação dos lotes, ou reprovação nos ensaios previstos no Anexo I-B, o lote em questão será considerado *a priori* "reprovado". Entretanto, é previsto o direito ao contraditório à contratada e ensaios de contraprova e testemunho, se requisitado por esta. Estes ensaios poderão ocorrer de forma contínua, logo após a reprovação ou em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão do Relatório da Comissão Técnica de validação dos lotes.

19.2.8.1. Em caso de ensaios de contraprova, serão escolhidas dentro do mesmo lote, aleatoriamente e de forma representativa, o total de 10 (dez) armas que serão submetidas aos ensaios previstos no Anexo I-B, das quais 5 (cinco) serão inutilizadas. Em caso de aprovação da amostra o lote estará habilitado para os ensaios de testemunho. Em caso de reprovação, o lote será considerado "rejeitado e inservível".

19.2.8.2. Em caso de ensaios de testemunho, serão escolhidas dentro do mesmo lote, aleatoriamente e de forma representativa, o total de 10 (dez) armas que serão submetidas aos ensaios previstos no Anexo I-B, das quais 5 (cinco) serão inutilizadas. Em caso de aprovação da amostra o lote será considerado "aprovado" e o total de 10 (dez) novas armas deverão ser acrescidas ao lote padrão em reposição às armas inutilizadas. Em caso de reprovação, o lote será considerado "rejeitado e inservível".

19.2.8.3. Ressalta-se que o ônus dos ensaios de contraprova e testemunho, incluindo a necessidade de reposição de armas que sejam utilizadas em testes destrutivos de ensaios de contraprova e testemunho, se houverem, devem ser suportados pela contratada.

19.2.8.4. Caso o resultado dos ensaios de contraprova e testemunho confirmem a não-conformidade do equipamento, mesmo que para quesitos distintos daqueles que motivaram a primeira reprovação, será declarada a inexecução contratual, observados os tramites de apuração de descumprimento contratual estabelecidos no Edital.

19.2.8.5. Nesse caso o ônus do serviço de ensaio dos lotes (excetuando-se o serviço de ensaios de contraprova e testemunho) será suportado pela contratante de forma proporcional a quantidade de ensaios realizados (1º - verificação de características gerais e metrologia, 2º - intercambiabilidade, 3º - *endurance* "resistência", 4º - precisão, 5º - força de puxada do gatilho e 6º - queda), de acordo com a sequência do Roteiro de ensaios previsto no Anexo I-B, que totalizam 6 testes. Ou seja, se forem realizados em sua totalidade 3 ensaios, será pago somente o valor correspondente a 50% do valor total do serviço de ensaio de amostra, previsto em contrato.

20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

20.1.1. **Anexo I-A** - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

20.1.2. **Anexo I-B** - ROTEIRO PARA APLICAÇÃO DOS ENSAIOS NAS ARMAS.

20.1.3. **Anexo I-C** - MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL NACIONAL OU NACIONALIZADO.

20.1.4. **Anexo I-D** - MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL IMPORTADO.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - EPC, INSTITUÍDA PELA PORTARIA DA SENASP Nº 30 (SEI [12225883](#)), DE 24 DE JULHO DE 2020, PUBLICADA NO BOLETIM DE SERVIÇO EM 27/07/2020

Brasília-DF, 06 de agosto de 2020.

ESDRAS LEÃO AMORIM

Integrante Requisitante - DFNSP

JOSIVAN BRITO DE ARAÚJO

Integrante Requisitante - DFNSP

FELIPE LOURENÇO DE OLIVEIRA NETO

Integrante Requisitante - DFNSP

ERIKA MACHADO DOS SANTOS

Integrante Requisitante - DFNSP

BRUNO WENDEL DE OLIVEIRA DEL BARCO

Integrante Técnico - DPSP

JOÃO DA CUNHA NETO
Integrante Técnico - DPSP

LADISLAU BRITO SANTOS JUNIOR
Integrante Técnico - DPSP

PAULO RANULFO BARBOSA
Integrante Técnico - DFNSP

JOÃO BATISTA DE MEDEIROS MORAIS
Integrante Técnico - DFNSP

ANTONIO SILVA FERREIRA
Integrante Administrativo - DIGES

De acordo:

Portaria nº 842, de 10 de julho de 2020 (nomeação CGAD/DFNSP), DOU nº 132, de 13 de julho de 2020 (SEI [12184994](#))

EDSON GONDIM SILVESTRE
Coordenador-Geral de Administração DFNSP

Aprovo o presente Termo de Referência, de acordo com:

Portaria nº 78, de 27 de maio de 2019 (Subdelega competências no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública) (SEI [11494211](#))

Portaria nº 13-MJSP, de 02 de janeiro de 2019 (nomeação Diretor da DFNSP), DOU nº 2-D, de 02 de janeiro de 2019 (SEI [9816724](#))

ANTONIO AGINALDO DE OLIVEIRA - CEL PMCE
Diretor da DFNSP/SENASP/MJSP

ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PISTOLA CALIBRE 9X19 mm - ITENS 1, 3, 5, 7 e 9:

1. Os requisitos técnicos mínimos serão exigidos em conformidade com a **NT-SENASP Nº 001/2020 – Pistolas calibre 9x19 mm e .40 S&W ([12240497](#))**, sendo acrescidas exigências adicionais contidas na **Portaria do Ministro nº 423**, de 22 de julho de 2020 (SEI [12219862](#)), que atualizou o anexo da **Portaria 389/2020** (SEI [12190280](#)), que define o tipo da arma de porte semiautomática e o seu calibre, bem como os requisitos técnicos mínimos e os critérios de aceitação para a sua aquisição e emprego no âmbito da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública. Ambos documentos anexados ao presente processo.

2. O armamento de porte, semiautomático, de uso individual, no calibre 9x19mm **Parabellum**, e seus acessórios, a serem adquiridos para emprego no âmbito da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, deverão atender aos requisitos contidos na Norma Técnica SENASP nº 001, de 16 de abril de 2020, aprovada pela Portaria SENASP nº 130, de 15 de abril de 2020, bem como observar os seguintes critérios de aceitação para aquisição:

2.1. **Quanto à aparência externa:**

2.1.1. Todas as partes visíveis da arma devem ser na cor preta, inclusive a parte externa dos carregadores. Tal exigência se justifica pela necessária padronização da cor do armamento de acordo com a identidade visual da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, definida em regulamento específico.

2.2. **Quanto à segurança:**

2.2.1. Deverá possuir sistema de travamento para o gatilho (trava de gatilho), que impeça o gatilho de ser acionado por ação inercial ou acionamento acidental, exceto se a tecla localizada no gatilho for corretamente acionada

2.2.2. Não deverá possuir qualquer trava externa manual, exceto quando compuser o sistema de segurança na tecla do gatilho (trava de gatilho). Tal exigência se justifica pelo fato de que o armamento para uso policial deve estar em condições de ser empregado de forma rápida e eficiente, para preservar a vida do policial e daqueles que se pretende proteger. Por isso, o armamento deve estar alimentado e carregado, sendo que a única ação necessária para produção do tiro deve ser o acionamento da tecla do gatilho. A existência de teclas externas que travam a arma são desaconselháveis, visto que retardam o tempo de ação do policial numa situação de combate, na qual o profissional de segurança pública é submetido a elevadas cargas de estresse, conforme detalhamento contido do item 3.1.5.1 ao 3.5 da Nota Técnica nº 58/2018/CPROSP/CGMISP/DPSP/SENASP/MJSP (Processo Administrativo nº 08106.008025/2017-31, SEI 7750412).

2.2.3. A arma também deve possuir indicador de munição na câmara (**loaded chamber indicator**), dispositivo necessário para o fim de evitar que o profissional de segurança pública, durante a atividade laboral, tenha que demover o carregador,- ou abrir o ferrolho - para conferir a existência de munição na câmara. Otimiza-se, assim, sua ação, conferindo maior segurança no manuseio do armamento.

2.3. **Quanto ao comprimento do cano:**

2.3.1. O cano deve ter comprimento de, no mínimo, quatro polegadas (cento e um vírgula seis milímetros), e, no máximo, cinco polegadas (cento e vinte e sete milímetros). A importância de haver um parâmetro de tamanho de cano consiste na garantia de aquisição de armamento com dimensões apropriadas para o fim a que se destina, com o grau de precisão requerido, conferido pelo tamanho do cano, sem prejuízo de sua portabilidade.

2.4. **Quanto à vida útil do cano:**

2.4.1. Deverá ser de, no mínimo, vinte mil disparos. Justifica-se tal exigência considerando o tempo médio de vida útil desejado para atendimento às necessidades operacionais e de treinamento da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública.

2.5. **Quanto ao comprimento total:**

2.5.1. O armamento deve ser do tamanho **full size**, cujas dimensões devem estar dentro dos seguintes limites: cento e oitenta milímetros, no mínimo, e duzentos e seis milímetros, no máximo. A importância de haver um parâmetro de comprimento total consiste na garantia de aquisição de armamento com tamanho apropriado para o fim a que se destina, com o grau de precisão mínimo conferido pelo tamanho do armamento, sem prejuízo de sua portabilidade, conforme mencionado no item 2.3.

2.6. Quanto à altura total:

2.6.1. Deverá ser de cento e vinte milímetros, no mínimo, e, no máximo, de cento e cinquenta milímetros. A importância de haver um parâmetro de altura total consiste na garantia de aquisição de armamento com tamanho apropriado para o fim a que se destina, com capacidade mínima de cartuchos, conferida, dentre outros fatores, pela altura do armamento, sem prejuízo de sua portabilidade.

2.7. Quanto ao peso total da arma:

2.7.1. O peso total da arma, completamente desmuniada, e com o carregador totalmente vazio inserido, deverá ser de, no mínimo, quinhentos e sessenta gramas e de, no máximo, oitocentos e sessenta gramas. A importância de haver um parâmetro de peso total consiste na garantia de aquisição de armamento com características apropriadas para o fim a que se destina, evitando-se, dessa forma, quaisquer prejuízos à sua portabilidade e conforto, com repercussões sobre a agilidade do operador e a acurácia dos disparos.

2.8. Quanto ao zarelho:

2.8.1. Exige-se orifício ou alça para fixação de presilha de equipamento de retenção da arma (mosquetão do fiel), conhecido por “zarelho”, sem que sua existência e desenho comprometam a ergonomia, dificultem a inserção e retirada do carregador de munições, ou, ainda, embarquem o acoplamento do mosquetão, estando o carregador inserido no punho da arma. Semelhantemente, o orifício ou alça para fixação de presilha de equipamento de retenção do armamento não poderá dificultar sua inserção ou retirada do coldre, tampouco se admite que gere prejuízos ao correto funcionamento do armamento.

2.8.2. A importância desse dispositivo consiste na segurança que confere ao operador, para que não haja perda do armamento em casos de queda involuntária. Sua fixação por meio de guia, ou outro acessório, ao corpo do operador, permite que, em situações extremas, não ocorra perda do armamento devido a falhas nessa importante acoplagem.

2.9. Quanto ao retém do ferrolho:

2.9.1. Deverá ser obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, podendo ser recartilhado ou texturizado.

2.9.2. O uso do retém do ferrolho da pistola torna-se necessário em algumas situações específicas da rotina operacional. Nas situações em que a arma para aberta, com o ferrolho à retaguarda, após esvaziamento completo do carregador, requerendo sua troca e conseqüente movimento do ferrolho para alimentação, o retém do ferrolho ambidestro pode ser utilizado, conferindo mais facilidade aos atiradores sinistros, na hipótese de ser ambidestro ou reversível.

2.9.3. Do ponto de vista tático, o movimento mais recomendado é o manejo do ferrolho, possibilitando maior velocidade para deixar a pistola em pronto emprego operacional, não sendo o tipo de retém do ferrolho - ambidestro ou reversível - algo decisivo para essa funcionalidade. Entretanto, na ocorrência de panes (incidentes de tiro), existe a necessidade de utilização do retém do ferrolho para possibilitar que a pistola permaneça em condições operacionais, apta a produzir tiros.

2.9.4. A exigência de reténs de ferrolho ambidestros ou reversíveis visa possibilitar que operadores, destros ou sinistros, utilizem o armamento, sem dificuldades, com a mão oposta à da sua definição cognitiva predominante - elemento importante nas variações da atuação tática, ou em caso de ferimentos -, em igualdade de condições e procedimentos. Nesse sentido, vale ponderar que os canhotos (sinistros) possuem manuseio que extrapola o movimento natural obtido pelos destros, determinando, assim, a necessária adaptação dos procedimentos, que resultam na perda de empunhadura.

2.9.5. Assim, a característica ambidestra está diretamente ligada aos fundamentos do tiro, sendo a empunhadura fator relevante na precisão dos disparos, na prontidão do engajamento no plano de tiro, e na solução de panes. A característica ambidestra visa, também, à adequada ergonomia e à maior velocidade na retomada do engajamento, conferindo maior precisão ao usuário, o que facilita o emprego da arma.

2.9.6. Entende-se por mão em empunhadura a possibilidade de uso de qualquer uma das mãos, em empunhadura simples, ou ambas, em empunhadura dupla. Em caso de não ser ambidestra, mas, ao menos, reversível, atende-se à finalidade de se ter uma operação adequada tanto para operadores destros quanto para sinistros, constituindo-se, também, como um elemento facilitador quando da aquisição do armamento, assim como para sua manutenção e adaptação quanto ao aspecto logístico.

2.9.7. As dificuldades dos canhotos durante a atividades policiais, principalmente na solução de panes - que podem ocorrer em quaisquer situações (em treinamento ou no contexto operacional), e de forma inopinada - influem diretamente na segurança do policial, pois o tempo gasto para saná-las, no caso dos operadores canhotos, pode ser de quase o dobro do tempo gasto pelos destros, e isso acaba por colocar a vida do usuário em risco, principalmente em cenários de operações reais.

2.10. Quanto ao retém do carregador:

2.10.1. Deve ser projetado de forma a permitir a liberação positiva do carregador com um mínimo de quatro libras de pressão (aproximadamente um vírgula oito quilogramas-força), e, no máximo, oito libras de pressão no retém (três vírgula seis quilogramas-força) - nesse último caso, quando totalmente comprimido o dispositivo pelo operador. Reduz-se, com tal configuração, a probabilidade de liberação inadvertida do carregador durante o transporte, manuseio ou disparo.

2.10.2. A importância de haver um parâmetro de força necessária para promover a liberação positiva do carregador está na necessidade de que se evite a aquisição de armamento com retém do carregador demasiadamente leve, que possa facilmente ser acionado de forma não-intencional pelo operador. No outro extremo, indica-se um padrão de força que não seja demasiadamente elevada para a liberação positiva do carregador, condição em que se dificulta seu preciso acionamento.

2.11. Quanto ao trilho para acoplagem de acessórios:

2.11.1. Deverá ser no padrão **Picatinny** (MIL-STD 1913 e STANAG 4694), ou similar, com trilho integrado e cinzelado na armação, em conformidade com os ensaios aplicados nas normas de referência.

2.11.2. A necessidade do trilho se justifica pela capacidade de acoplagem de acessórios essenciais à atividade policial, em situações adversas, como em baixa luminosidade, permitindo o engajamento da arma sem a perda da empunhadura durante o manuseio de tais acessórios.

2.12. Quanto ao ferrolho:

2.12.1. O ferrolho deverá cobrir completamente o cano (com exceção da parte da câmara), não sendo tolerado mais que um quarto de polegada da boca do cano (coroa) ultrapassando o ferrolho.

2.12.2. A importância de haver um parâmetro mínimo de tolerância de exposição do cano deve-se à necessidade de proteção dessa importante peça do armamento, principalmente nos casos de queda. Além disso, a existência de saliências no armamento pode facilitar seu enlaçamento ou enroscamento em obstáculos do ambiente, como vegetações e estruturas de alvenaria, respectivamente, quando em operações de patrulha rural, ou em cenários de patrulha urbana - palcos recorrentes no contexto operacional da atividade da Força Nacional de Segurança Pública.

2.13. Quanto ao aparelho de pontaria:

2.13.1. Indica-se o sistema do tipo “três pontos”, com possibilidade de regulagem feita por armeiro, composto de insertos luminosos de trítio, material auto luminescente que permite a visualização do aparelho de pontaria, mesmo em ambientes com pouca luz. Caso haja disponibilidade do fabricante, pode-se adotar outra tecnologia, desde que seja similar ou superior ao sistema de três pontos, com massa de mira e inserto em trítio.

2.13.2. Os pontos da mira devem incluir uma inserção de fonte de luz de trítio rodeada por uma manga (capa/cápsula) protetora, que permita a fixação do trítio.

2.13.3. Para suportar uma aquisição de alvo conveniente e rápida, os pontos circulares da alça (dois pontos) e massa (um ponto) devem ter, no mínimo, a medida de um vírgula oito milímetros de diâmetro, cada uma. O diâmetro considerado é apenas o da lâmpada de trítio e da manga de proteção. Os anéis pintados - ou os decalques pintados - não são considerados aceitáveis, dentro da medida permitida do diâmetro, já que aumentam somente o diâmetro útil do ponto durante o dia, mas não durante as operações noturnas, quando se tornam mais necessários.

2.13.4. As superfícies internas das cavidades luminosas da mira metálica - massa e alça de mira - devem ser pintadas em cor branca, antes da inserção da lâmpada de trítio, visando eliminar a perda de luz, garantindo-se maior eficiência luminosa do sistema.

2.13.5. O diâmetro completo do ponto de mira - lâmpada de trítio e manga protetora - deve ser coberto com uma janela protetora de safira.

2.13.6. As miras, confeccionadas em trítio ou com material de qualidade similar ou superior, devem ser desenhadas e produzidas de modo que a fonte luminosa de trítio ofereça pelo menos dez anos de iluminação utilizável.

2.13.7. A exigência de aparelho de pontaria justifica-se pela necessidade de se ter qualidade mínima desejável do equipamento nas ações policiais em condição de baixa luminosidade.

2.14. Quanto ao carregador:

2.14.1. Deverá possuir capacidade mínima para quinze cartuchos das pistolas do tamanho padrão (**standard**), sem que haja necessidade de qualquer tipo de prolongador de carregador.

2.14.2. Os carregadores deverão ser do tipo cofre, bifilar, destituído de peças de fácil soltura (em especial, quando arremessados ao solo estando vazio ou carregado), devendo ostentar janela de visualização da quantidade de munições, no mínimo, nas posições de carregador cheio e com carga intermediária, com desenho que não comprometa o uso e a ergonomia, quando acoplado à arma.

2.14.3. A base do carregador deve ser feita com o mesmo material e acabamento do corpo do armamento, ou outro, com resistência igual ou superior, desde que esteja apto a atender ao constante dos subitens que se referem ao acabamento externo e interno. Exige-se, ainda, conformidade ao descrito em todos os ensaios de “características gerais e metrológicas”, devendo possuir acabamento de primeira linha, ou seja, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, a fim de evitar ferimentos nos usuários, falhas de funcionamento e de procedimento, constantes destas especificações, em desenho que acompanhe a face posterior do carregador, firmemente fixado ao corpo do carregador, podendo ser removível.

2.14.4. Cada pistola deverá vir acompanhada da quantidade de quatro unidades de carregadores com características similares.

2.14.5. A Mesa transportadora deverá possuir coloração de alerta destacada do restante da arma.

2.15. Acabamento externo e interno:

2.15.1. Todas as teclas, peças e mecanismos da arma deverão ter capacidade de atender, sem quaisquer aditivos depreciativos da sua constituição ou construção, às seguintes condicionantes:

2.15.1.1. intempéries, mesmo as climáticas, e em contextos extremos;

2.15.1.2. rusticidade de manipulação e transporte; e

2.15.1.3 condições físico-químicas adversas, como oxidações, abrasões, choques e incidência de raios UV (no caso de polímero).

2.15.2. O acabamento interno e externo do armamento deverá ainda ser compatível com o uso de componentes químicos presentes em munições, ou liberados em decorrência de sua queima, sendo exigível que resista, sem comprometimento da sua eficiência e da durabilidade, a substâncias solventes, líquidos, lubrificantes, e outros materiais usados na manutenção de armas, conforme tabela exemplificativa abaixo:

Item nº	TIPO
1	Solução de limpeza, solvente
2	Solução de limpeza, secante
3	Equivalente a tricloroetano
4	Lubrificante, semifluido, automóveis, armas (a)
5	Óleo lubrificante, uso geral (a)
6	Lubrificante, limpador e preservativo (a) (CLP)
7	Gasolina, veículo de combate (b)
8	Combustível de turbina (b)
9	Óleo combustível, diesel (b)
10	Repelente de inseto
11	Fluido hidráulico
12	Anticongelante, etilenoglicol
13	Solução removedora de carbono
14	Água deionizada e destilada
15	Água do mar (simulada)
16	Agente descontaminante DS2
17	Agente descontaminante STB
18	Óleo lubrificante, armamento
19	Óleo lubrificante, motores

20	Fluído hidráulico, a base de petróleo
21	Fluído hidráulico, não inflamável
22	Etanol
(a) ASTM D471, Tabela 1 (b) ASTM D471, Tabela 2	
ASTM - American Society for Testing and Materials	

2.16. Quanto à identificação:

2.16.1. Os elementos de identidade visual, institucionais e de segurança, deverão estar de acordo com o art. 11 da Portaria Nº 7-D LOG, de 28 de abril de 2006, do Comando do Exército, conforme os seguintes padrões:

- 2.16.1.1. Numeração externa com cunhagem no cano, na altura da câmara;
- 2.16.1.2. Numeração da arma no ferrolho, na lateral da janela de ejeção, facilitando sua visualização; armação;
- 2.16.1.3. Numeração na armação (**frame**) ou no punho (**grip**), se destituído de local na
- 2.16.1.4. Logotipo do fabricante, cunhado ou a **laser**;

2.16.1.5. Toda numeração obrigatória estipulada pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública deverá ser confeccionada e posicionada de forma que seja resistente a danos por queda, choque contra anteparos, abrasão de outras superfícies duras e outras intempéries, devendo tal marcação ser plenamente visível e de alta qualidade, durando toda a vida útil da arma, mesmo levando em conta as especificidades da atividade policial;

2.16.1.6. As armas deverão ostentar a gravação, em baixo relevo, do Brasão da República Federativa do Brasil, localizada na lateral direita do armamento, grafada em tamanho proporcional à peça e à inscrição “**SENASP/MJSP**”, que deverá ser incluída na lateral esquerda do armamento, medindo dois centímetros de comprimento por meio centímetro de altura, conforme proporção descrita em regulamento próprio de identidade visual; e

2.16.1.7. Em eventuais aquisições realizadas pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, nas quais ocorra adesão de outros órgãos participantes, de quaisquer esferas de Governo, o armamento deverá contemplar o Brasão da República Federativa do Brasil, o Brasão do respectivo ente, assim como a sigla do órgão/corporação ao qual se destinará a compra, ficando a cargo da contratante tal definição, nos termos da Portaria nº 7-D LOG, de 2006, do Comando do Exército.

2.17. Quanto aos acessórios e peças para reposição imediata, deverão acompanhar cada unidade de pistola:

- 2.17.1. Uma escova em latão, para limpeza do cano da arma;
- 2.17.2. Um manual, em português do Brasil, com informações sobre conservação, manutenção, limites de uso para limpeza, assim como cuidados quanto à operação do material. O manual deverá conter ainda tabela indicativa de manutenção para as peças que compõem o armamento, fazendo alusão ao período recomendado para revisão/substituição de cada componente, em função da quantidade de disparos a que o armamento vier a ser submetido;
- 2.17.3. Um **kit** de empunhadura, para ajuste do punho (cabo) de acordo com as dimensões das mãos de cada operador, permitindo que uma mesma arma possa ser utilizada por policiais com diferentes anatomias das mãos. O **kit** deve permitir, portanto, a adaptação do cabo ao tipo de empunhadura de cada usuário (tipo **backstrap** ou outra solução), em, no mínimo, três tamanhos distintos, por qualquer meio, excetuando-se o uso de luvas de **hogue**, e/ou variações no punho implementadas por customizações;
- 2.17.4. Quatro carregadores; e
- 2.17.5. Uma maleta de transporte e proteção, que deverá ser fabricada em polímero de alta resistência, com travas de fixação e possibilidade de trancamento externo, por chave ou cadeado. As malas devem ser dotadas de sistema de dobradiças, com identificação externa do número da arma, com fabricação em material que minimize o atrito e eventuais deformidades, de modo a proteger o conjunto, e garantindo sua integridade. Ressalta-se que a maleta deverá ainda ser capaz de acondicionar, em seu interior, o material básico de limpeza (escova de vareta para limpeza do cano), além de manual, pistola e, no mínimo, três carregadores, não permitindo o deslocamento interno do conteúdo durante deslocamento ou armazenamento.

2.18. Conjunto de reposição imediata:

- 2.18.1. Com o propósito de minimizar o tempo de inoperância decorrente de manutenções por eventuais danos, conjunto de reposição imediata deverá ser entregue no percentual mínimo de cinco por cento do total das armas adquiridas, contendo as seguintes peças:
- 2.18.2. Conjunto do percussor, incluindo todas as peças que o compõem, caso não seja fabricado em componente único;
- 2.18.3. Trava do percussor e mola;
- 2.18.4. Todas as teclas externas, incluindo retém do carregador, retém do ferrolho, trava do gatilho, entre outras possíveis, a depender do modelo do armamento;
- 2.18.5. Conjunto da mola recuperadora;
- 2.18.6. Alça e massa de mira;
- 2.18.7. Base do carregador;
- 2.18.8. Transportador do carregador.

ANEXO I-B - ROTEIRO DE ENSAIOS DE AMOSTRAS - ITENS 2, 4, 6, 8 E 10

3. QUANTO À MUNIÇÃO UTILIZADA NOS ENSAIOS

3.1. O armamento deve estar apto ao uso de munições nacionais e importadas, dentro do calibre especificado, 124 gr, *hollow point*, com velocidade mínima de 350 m/s, que atendam à norma SAAMI (*Sporting Arms and Ammunition manufacturer's Institute*) Z 299.3-2015 e homologadas de acordo com a C.I.P (*Commission internationale permanente pour l'épreuve des armes à feu portatives* - Tradução: Comissão Internacional Permanente para o Teste de Armas de Fogo - SEI [8121802](#)) HOMOLOGATION Lista de TDCC - Tab IV - cartuchos para pistolas e revólveres, no que se refere aos aspectos de dimensões, pressão e velocidade para pistolas de fogo central.

3.2. Considerando o roteiro de ensaios nas armas, passamos a demonstrar a previsão das quantidades de munições a serem utilizadas em cada procedimento, bem como a quantidade de armas por teste e os respectivos disparos, conforme detalhamento abaixo:

ORDEM	ENSAIO	QTDE DE PISTOLAS	QTDE DE CARTUCHOS POR PISTOLA	QTDE TOTAL DE CARTUCHOS
1	Intercambiabilidade	10	10	100

2	Tiro (<i>endurance</i>)	4	10.000	40.000
3	Precisão	4	10	40
4	Força puxada gatilho	0	0	0
5	Queda	4	40	160
6	Calibragem de <i>ranson rest</i> e aferição da velocidade mínima de projétil através de cronógrafo	4	16	64
7	Aproximadamente 4 % de munições sobressalentes*	-	-	1.636
QUANTIDADE TOTAL				42.000

* Calcula-se esse percentual de munições com base no protocolo usado como referência para o presente certame na qual prevê possíveis intercorrências, erros de procedimento durante os ensaios e eventual necessidade de realizar repetições de testes ocasionalmente reproduzidos em desconformidade com o protocolo adotado.

4. **DOS CONCEITOS GERAIS E ROTEIRO PARA APLICAÇÃO DOS ENSAIOS NAS ARMAS**

4.1. Os ensaios serão executados, em uma amostra total composta por 10 (dez) unidades, de acordo com o roteiro de ensaios previstos na NT-SENASP Nº 001/2020 – Pistolas calibre 9x19 mm e .40 S&W (SEI [12240497](#)), anexa ao presente processo.

4.2. Destaca-se que, de acordo com o item 7.7 da NT-SENASP Nº 001/2020 – Pistolas calibre 9x19 mm e .40 S&W, até a implementação definitiva da rede de certificação de armas pela SENASP, provisoriamente os ensaios de verificação de características gerais e metrologia, intercambiabilidade, *endurance* (resistência), precisão, força de puxada do gatilho e queda serão executados no procedimento 1 (item 7.4 da NT-SENASP Nº 001/2020) em cada certame aquisitivo. Nessas circunstâncias, serão necessárias as certificações nas normas referenciadas nos itens 3.3.2. (Norma *NATO AC/225(LG/3-SG/1)D/14*, da Organização do Tratado do Atlântico Norte) ou 3.3.7 (Norma *Erprobungsrichtlinien (ER) Zur Technischen Richtlinie (TR) Pistolen in Kaliber 9 mm x 19 – 2008* - Diretriz Técnica de Pistolas de Calibre 9 mm x 19, do Instituto Técnico Policial (PTI), da Escola Superior de Polícia Alemã - DHPol), ou relatórios de ensaios elaborados conforme as citadas normas em laboratórios acreditados que contemplem os ensaios de *spray* de água acelerado, temperatura extrema e umidade, dinâmico de areia e poeira, lama, arrasto em areia, névoa salina, imersão em água salgada, e obstrução do cano por projétil, sendo respeitados, no mínimo, os critérios de aceitação estabelecidos neste documento (Norma Técnica SENASP Nº 001/2020 – Pistolas calibre 9x19 mm e .40 S&W).

4.3. Para o ensaio de características gerais e metrológico será adotado a seguinte tabela:

CARACTERÍSTICAS GERAIS E METROLÓGICO

Classificação:	Cumprir os requisitos			
Arma de fogo do tipo pistola; de porte; semiautomática; de linha (sem customização – entende-se por customização a solução apresentada pelo fabricante de modo a atender pontualmente estas especificações não sendo incluído neste conceito, a solução já disponível na linha do fabricante, mesmo que em outros modelos e calibres);	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
	Observações:			
CALIBRE:	Cumprir os requisitos			
Calibre 9x19 mm	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
	Observações:			
COR:	Cumprir os requisitos			
Todas as partes visíveis da arma devem ser na cor preta.	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
	Observações:			
TRILHO PADRÃO PICATINNY:	Cumprir os requisitos			
Arma de fogo do tipo pistola; de porte; semiautomática; de linha (sem customização), com trilho padrão <i>picatinny</i> (MIL-STD 1913 e STANAG 4694) ou similar, para acoplagem de acessórios, estando o trilho integrado e cinzelado na armação, em conformidade com os ensaios aplicados nas normas de referência;	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
	Observações:			
SISTEMA DE FUNCIONAMENTO:	Cumprir os requisitos			
Sistema de operação mecânica em ação dupla ou híbrida, <i>striker fire</i> , com peso e curso de gatilho constante do primeiro ao último disparo, não se considerando variações <i>intra</i> disparo (durante um único disparo) e <i>sim inter</i> disparos (comparando-se o primeiro com os demais disparos).	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
	Observações:			
USO DE MUNIÇÕES:	Cumprir os requisitos			
O armamento deve estar apto ao uso de munições nacionais e importadas, 124 gr, hollow point, com velocidade mínima de 350 m/s, para o calibre 9x19 mm, que atendam à norma SAAMI (Sporting Arms and Ammunition manufacturer's Institute) Z 299.3-2015 e homologadas de acordo com a C.I.P (Commission internationale permanente pour l'épreuve des armes à feu portatives - Tradução: Comissão Internacional Permanente para o Teste de Armas de Fogo - SEI 8121802) HOMOLOGATION Lista de TDCC - Tab IV - cartuchos para pistolas e revólveres, no que se refere aos aspectos de dimensões, pressão e velocidade para pistolas de fogo central.	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
	Observações:			
ACABAMENTO DE PRIMEIRA LINHA:	Cumprir os requisitos			
Deverá possuir acabamento de primeira linha, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais, que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, a fim de evitar ferimentos nos usuários, falhas de funcionamento e de procedimento.	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
	Observações:			
MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO ESCALÃO:	Cumprir os requisitos			
A manutenção de primeiro escalão deverá ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas, bem como, apresentar dificuldade de montagem equivocada em primeiro escalão; assim, no caso desta possibilidade afetar a função e/ou a segurança, a arma deve ser reprovada.	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
	Observações:			
SISTEMA DE TRAVAMENTO PARA O GATILHO:	Cumprir os requisitos			
Deverá possuir sistema de travamento para o gatilho (trava de gatilho), que impeça o gatilho de ser acionado por ação inercial ou acionamento acidental, exceto se a tecla localizada no gatilho for corretamente acionada.	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
	Observações:			
SISTEMA INTERNO DE BLOQUEIO DO PERCUSSOR:	Cumprir os requisitos			
Deverá possuir sistema interno de bloqueio do percussor (trava do percussor), impedindo que o percussor atinja a espoleta, a menos que a tecla do gatilho seja corretamente acionada, não sendo permitida a marcação da espoleta, quando do simples manejo do ferrolho, manuseio brusco ou queda da arma;	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
	Observações:			

SISTEMA DE INDICAÇÃO DE MUNIÇÃO:	Cumprir os requisitos				
Deverá possuir indicador de munição na câmara (<i>loaded chamber indicator</i>).	<table border="1"> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Sim</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Não</td> </tr> </table>	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
	Observações:				
ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO:	Cumprir os requisitos				
Todas as teclas, peças e mecanismos da arma, deverão ter capacidade de resistir, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões, choques e incidência de raios UV (no caso de polímero). Deverão ainda ser compatíveis com componentes químicos presentes em munições (ou decorrentes de sua queima), solventes, líquidos, lubrificantes, e materiais usados na manutenção de armas (conforme tabela do item " <u>Quanto ao acabamento externo e interno</u> " da Norma referenciada no Anexo I-B).	<table border="1"> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Sim</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Não</td> </tr> </table>	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
	Observações:				
CANO:	Cumprir os requisitos				
Dotado de estrias (raizamento), de sentido dextrogiro ou levogiro; ou com alma do tipo poligonal no eixo longitudinal (cantos arredondados); ou ainda com sulcos tradicionais L&G (canto vivo), medido do limite de intersecção do próprio cano com a câmara até a sua extremidade oposta (na boca do cano);	<table border="1"> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Sim</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Não</td> </tr> </table>	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
	Observações:				
CÂMARA (HEADSPACE):	Cumprir os requisitos				
De acordo com a definição da sistemática e indicadores de mensuração "Go" (verificar se o <i>headspace</i> é igual ou maior que mínimo da norma SAAMI referenciada) e "No-Go" (verificar se o <i>headspace</i> não é maior que o espaço máximo da norma SAAMI referenciada), seguindo o constante nos termos do subitem 5.2.1. da NIJ Standard - 0112.03, sendo medida do limite de intersecção da própria câmara com o cano até a sua extremidade oposta onde ocorre o trancamento;	<table border="1"> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Sim</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Não</td> </tr> </table>	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
	Observações:				
PARÂMETROS DIMENSIONAIS (CANO, HEADSPACE E ETC.):	Cumprir os requisitos				
Os parâmetros dimensionais da câmara (<i>headspace</i>) deverão ser aferidos pelos indicadores de mensuração "Go" (verificar se o <i>headspace</i> é igual ou maior que o mínimo da norma SAAMI referenciada) e "No-Go" (verificar se o <i>headspace</i> não é maior que o espaço máximo da norma SAAMI referenciada).	<table border="1"> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Sim</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Não</td> </tr> </table>	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
	Observações:				
TRANCAMENTO:	Cumprir os requisitos				
A critério do fabricante, desde que atendam as Normas de referência de segurança e funcionamento. Sobretudo, não será admitido a possibilidade de produção do tiro sem o completo trancamento da culatra.	<table border="1"> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Sim</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Não</td> </tr> </table>	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
	Observações:				
COMPRIMENTO DO CANO:	Cumprir os requisitos				
O cano deverá ter comprimento de no mínimo 4 (quatro) polegadas, ou seja, 101,6 (cento e um vírgula seis) milímetros e no máximo 5 (cinco) polegadas, ou seja, 127 (cento e vinte e sete) milímetros.	<table border="1"> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Sim</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Não</td> </tr> </table>	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
	Observações:				
COMPRIMENTO TOTAL:	Cumprir os requisitos				
Deverá ser do tamanho <i>full size</i> , no mínimo 180mm (cento e oitenta) milímetros e no máximo de 206mm (duzentos e seis) milímetros.	<table border="1"> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Sim</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Não</td> </tr> </table>	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
	Observações:				
ALTURA TOTAL:	Cumprir os requisitos				
Mínimo de 120mm (cento e vinte) milímetros e o máximo de 150mm (cento e cinquenta) milímetros.	<table border="1"> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Sim</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Não</td> </tr> </table>	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
	Observações:				
PESO TOTAL DA ARMA COM CARREGADOR VAZIO:	Cumprir os requisitos				
Mínimo de 560 (quinhentos e sessenta) gramas e de, no máximo, 860 (oitocentos e sessenta) gramas;	<table border="1"> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Sim</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Não</td> </tr> </table>	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
	Observações:				
OUTROS PARÂMETROS DE PESO:	Cumprir os requisitos				
Os pesos das amostras com o carregador vazio; com o carregador cheio e apenas do carregador vazio, sendo consideradas reprovadas as pistolas que apresentarem variações de peso de $\pm 5\%$ entre as unidades do lote amostral;	<table border="1"> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Sim</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Não</td> </tr> </table>	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
	Observações:				
	Com carregador vazio				
	#1 #2 #3 #4 #5				
	#6 #7 #8 #9 #10				
	Com carregador cheio				
	#1 #2 #3 #4 #5				
	#6 #7 #8 #9 #10				
	Apenas carregador cheio				
	#1 #2 #3 #4 #5				
	#6 #7 #8 #9 #10				
ERGONOMIA:	Cumprir os requisitos				
Deverá permitir que uma mesma arma possa ser utilizada por policiais de diferentes anatomias das mãos, devendo portanto, possuir solução de ajuste, para viabilizar adaptação ao tipo de empunhadura do usuário (tipo <i>backstrap</i> ou outra solução), em no mínimo três tamanhos distintos, ou qualquer outro meio, excetuando-se o uso de luvas de "hogue" e/ou variações no punho implementadas por customizações.	<table border="1"> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Sim</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Não</td> </tr> </table>	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
	Observações:				
ZARELHO:	Cumprir os requisitos				
Exige-se orifício ou alça para fixação de presilha de equipamento de retenção da arma (mosquetão do fiel), conhecido por "zarelho", sem que sua existência e desenho comprometam a ergonomia, dificultem a inserção e retirada do carregador de munições, ou, ainda, embarquem o acoplamento do mosquetão, estando o carregador inserido no punho da arma. Semelhantemente, o orifício ou alça para	<table border="1"> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Sim</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Não</td> </tr> </table>	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		

fixação de presilha de equipamento de retenção do armamento não poderá dificultar sua inserção ou retirada do coldre, tampouco se admite que gere prejuízos ao correto funcionamento do armamento.	Observações:
RETÉM DO FERROLHO:	Cumpre os requisitos
Deverá ser obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
	Observações:
RETÉM DO CARREGADOR:	Cumpre os requisitos
Obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, posicionado de forma a não atrapalhar a empunhadura, localizado na armação, na área de junção do guarda mato e a empunhadura (punho), possibilitando a retirada do carregador (totalmente municiado ou com qualquer quantidade de cartuchos ou, ainda, vazio), de maneira livre quando a arma está empunhada. A localização do retém do carregador não deverá favorecer seu acionamento acidental ou involuntário em decorrência do uso da arma pelo operador, ou quando do transporte em coldre;	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
	Observações:
RETÉM DO CARREGADOR:	Cumpre os requisitos
Deve ser ativado pressionando-o no sentido lateral de movimento pelo polegar, não sendo permitido um retém que seja ativado por um movimento descendente.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
	Observações:
RETÉM DO CARREGADOR:	Cumpre os requisitos
Quando de seu acionamento, conforme o contido nos subitens anteriores, de modo imediato, sem forças externas, o carregador deverá cair livremente apenas pela ação da gravidade, estando vazio ou municiado.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
	Observações:
ARMAÇÃO:	Cumpre os requisitos
Deverá ter uma superfície antiderrapante ambidestra, na área do contato manual do punho (cabo).	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
	Observações:
ARMAÇÃO:	Cumpre os requisitos
Deverá possibilitar o implemento de solução que atenda ao requisito do subitem "quanto à ergonomia" desta especificação, permitindo a adequação da empunhadura para diferentes tamanhos de mão.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
	Observações:
ARMAÇÃO:	Cumpre os requisitos
Com trilho padrão <i>picatinny</i> (MIL-STD 1913 e STANAG 4694), ou similar, com trilho integrado e cinzelado na armação, em conformidade com os ensaios aplicados nas normas de referência.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
	Observações:
FERROLHO:	Cumpre os requisitos
Deverá ser anti-refletivo; capaz de resistir, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção: a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; a agentes químicos/minerais; e ser compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes (conforme tabela do item " <u>Quanto ao acabamento externo e interno</u> " da Norma referenciada no Anexo I-B).	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
	Observações:
FERROLHO:	Cumpre os requisitos
Obrigatoriamente, na parte traseira, nas laterais (direita e esquerda), ser dotado de sulcos, recartilhados ou ranhuras, a fim de permitir ao usuário fácil ciclagem quando em operação, na área do contato manual.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
	Observações:
FERROLHO:	Cumpre os requisitos
O ferrolho deverá cobrir completamente o cano (com exceção da parte da câmara), não sendo tolerado mais que um quarto de polegada da boca do cano (coroa) ultrapassando o ferrolho.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
	Observações:
APARELHO DE PONTARIA:	Cumpre os requisitos
Indica-se o sistema do tipo "três pontos", com possibilidade de regulagem feita por armeiro, composto de insertos luminosos de trítio, material auto luminescente que permite a visualização do aparelho de pontaria, mesmo em ambientes com pouca luz. Caso haja disponibilidade do fabricante, pode-se adotar outra tecnologia, desde que seja similar ou superior ao sistema de três pontos, com massa de mira e inserto em trítio.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
	Observações:
ALÇA E MASSA DE MIRA:	Cumpre os requisitos
Os pontos da mira devem incluir uma inserção de fonte de luz de trítio rodeada por uma manga (capa/cápsula) protetora, que permita a fixação do trítio.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
	Observações:
ALÇA E MASSA DE MIRA:	Cumpre os requisitos
Para suportar uma aquisição de alvo conveniente e rápida os pontos circulares da alça (02 pontos) e massa (01 ponto) devem ter pelo menos os seguintes diâmetros: - Massa de mira – mínimo de 1,80 mm; - Alça de mira – mínimo de 1,80 mm.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
	Observações:
ALÇA E MASSA DE MIRA:	Cumpre os requisitos
O diâmetro considerado é apenas o da lâmpada de trítio e da manga de proteção. Os anéis pintados - ou os decalques pintados - não são considerados aceitáveis, dentro da medida permitida do diâmetro, já que aumentam somente o diâmetro útil do ponto durante o dia, mas não durante as operações noturnas, quando se tornam mais necessários.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
	Observações:
ALÇA E MASSA DE MIRA:	Cumpre os requisitos
As superfícies internas das cavidades luminosas da mira metálica - massa e alça de mira - devem ser pintadas em cor branca, antes da inserção da lâmpada de trítio, visando eliminar a perda de luz, garantindo-se maior eficiência luminosa do sistema.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
	Observações:

ALÇA E MASSA DE MIRA:	Cumpre os requisitos
O diâmetro completo do ponto de mira (lâmpada de trítio e manga protetora) deve ser coberto com uma janela protetora de safira.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
	Observações:
ALÇA E MASSA DE MIRA:	Cumpre os requisitos
As miras, confeccionadas em trítio ou com material de qualidade similar ou superior, devem ser desenhadas e produzidas de modo que a fonte luminosa de trítio ofereça pelo menos dez anos de iluminação utilizável.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
	Observações:
GATILHO:	Cumpre os requisitos
A força necessária para premir o gatilho deve ser de no mínimo 02 (dois) Kgf e no máximo 4,5 (quatro vírgula cinco) Kgf.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
	Observações:
GATILHO:	Cumpre os requisitos
Deve ser consistente em seu percurso e peso, possibilitando ao policial, com a mão que empunha a arma, voluntariamente com apenas uma ação de seu acionamento, realizar o ciclo para o disparo e recuperação para engrenar (armar) novamente o mecanismo de percussão.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
	Observações:
GATILHO:	Cumpre os requisitos
São vedadas folgas e/ou deslocamentos laterais, durante o acionamento para o disparo e recuperação para engrenar novamente com o mecanismo de percussão.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
	Observações:
CARREGADOR:	Cumpre os requisitos
Os carregadores deverão ser do tipo cofre, bifilar, destituído de peças de fácil soltura (em especial, quando arremessados ao solo estando vazio ou carregado), devendo ostentar janela de visualização da quantidade de munições, no mínimo, nas posições de carregador cheio e com carga intermediária, com desenho que não comprometa o uso e a ergonomia, quando acoplado à arma.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
	Observações:
CARREGADOR:	Cumpre os requisitos
Acabamento externo e interno deverá obedecer às características descritas no item " <u>Quanto ao acabamento externo e interno</u> " da Norma referenciada no Anexo I-B.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
	Observações:
CARREGADOR:	Cumpre os requisitos
Mesa transportadora com coloração de alerta destacada do restante da arma.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
	Observações:
CARREGADOR:	Cumpre os requisitos
Para carregadores híbridos (corpo em aço, revestido em polímero), deverá ser apresentada comprovação de resistência a delaminação, por meio de laudo técnico emitido por laboratório acreditado.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
	Observações:
CARREGADOR:	Cumpre os requisitos
A base do carregador deve ser feita com o mesmo material e acabamento do corpo do armamento, ou outro, com resistência igual ou superior, desde que esteja apto a atender ao constante dos subitens que se referem ao acabamento externo e interno. Exige-se, ainda, conformidade ao descrito em todos os ensaios de "características gerais e metrológicas", devendo possuir acabamento de primeira linha, ou seja, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, a fim de evitar ferimentos nos usuários, falhas de funcionamento e de procedimento, constantes destas especificações, em desenho que acompanhe a face posterior do carregador, firmemente fixado ao corpo do carregador, podendo ser removível.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
	Observações:
OBSERVAÇÕES:	
Comissão – 1º Responsável pela análise	OBSERVAÇÕES:
Posto/Grad./Nome/RG:	
Assinatura:	
Data:	
Comissão – 2º Responsável pela análise	
Posto/Grad./Nome/RG:	
Assinatura:	
Data:	
Comissão – 3º Responsável pela análise	
Posto/Grad./Nome/RG:	
Assinatura:	
Data:	
Comissão – 4º Responsável pela análise	
Posto/Grad./Nome/RG:	
Assinatura:	
Data:	
Comissão – 5º Responsável pela análise	
Posto/Grad./Nome/RG:	
Assinatura:	
Data:	

4.4.1. Quaisquer dúvidas ou omissões sobre a realização e aplicação dos ensaios serão esclarecidas pela equipe de planejamento da aquisição nomeada através da Portaria da SENASP nº 30, de 24 de julho de 2020 (SEI [12225883](#)) para esse fim, através dos seguintes telefones: (61) 2025 6981/9080/2122.

ANEXO I-C - MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL NACIONAL OU NACIONALIZADO

MODELO DE PROPOSTA

(preferencialmente em papel timbrado da empresa, a ser preenchido de acordo com o item adjudicado à empresa declarada vencedora).

Ao

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Edifício Sede, sala 508,

Brasília – DF

CEP 70064-900.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, para a aquisição dos objetos descritos nas tabelas abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência:

Grupo	Item	Descrição do item	Unidade de Media	Qtde Total Aquisição Imediata [A]	Qtde Total Registrada [B]	Qtde Total Possíveis Adesões (2xB) [C]	Valor Unitário (R\$, US\$ ou €) [D]
1	1	NCM: 9302.0000 Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Norte.	Und	0	21.192	44.384	
	2	Serviço de ensaio de amostra da pistola para Região Norte.	Und	0	3	6	
2	3	NCM: 9302.0000 Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Nordeste.	Und	0	37.525	75.050	
	4	Serviço de ensaio de amostra da pistola para Região Nordeste.	Und	0	10	20	
3	5	NCM: 9302.0000 Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Centro-Oeste.	Und	3.681	35.176	70.352	
	6	Serviço de ensaio de amostra da pistola para Região Centro-Oeste.	Und	1	15	30	
4	7	NCM: 9302.0000 Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Sudeste.	Und	0	31.000	62.000	
	8	Serviço de ensaio de amostra da pistola para Região Sudeste.	Und	0	6	12	
5	9	NCM: 9302.0000 Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Sul.	Und	0	34.558	69.116	
	10	Serviço de ensaio de amostra da pistola para Região Sul	Und	0	8	16	

1. Valor total para as quantidades de aquisição imediata: R\$, US\$ ou € _____ (VALOR POR EXTENSO).

2. Valor total para as quantidades registradas: R\$, US\$ ou € _____ (VALOR POR EXTENSO).

3. Valor total para as quantidades de possíveis adesões: R\$, US\$ ou € _____ (VALOR POR EXTENSO).

4. Esta proposta é válida por _____ (_____) dias, a contar da data de sua apresentação. (NÃO INFERIOR A SESSENTA DIAS)

5. Prazo de entrega: _____

6. Forma de pagamento: _____

7. Garantia: _____

8. Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra,

devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque.

9. Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

10. Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

11. Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. Declaramos que será disponibilizado infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional, conforme exigido no Termo de Referência.

13. Declaramos que, na execução do contrato, adotaremos as práticas de sustentabilidade estabelecidas no Termo de Referência.

14. Acompanha esta proposta a certificação das pistolas calibre 9 x 19 mm de acordo com os requisitos dispostos na norma Norma Técnica SENASP Nº 001/2020 – Pistolas calibre 9x19 mm e .40 S&W ([12240497](#)), bem como documento comprovando que o armamento oferecido nesta proposta é empregado nas instituições militares/de segurança pública _____, consoante exigido neste Termo de Referência

15. Os dados da nossa empresa são:

15.1 Razão Social: _____;

15.2 CNPJ (MF) nº: _____;

15.3 Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

15.4 CPF: _____ RG: _____-_____;

15.5 Inscrição Estadual nº: _____;

15.6 Endereço: _____;

15.6 Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;

15.7 CEP: _____; Cidade: _____ Estado: _____;

15.9 Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

15.10 Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO I-D - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA MATERIAL IMPORTADO

MODELO DE PROPOSTA

(preferencialmente em papel timbrado da empresa, a ser preenchido de acordo com o item adjudicado à empresa declarada vencedora).

Ao

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Espanada dos Ministérios, Bloco "T", Edifício Sede, sala 508,

Brasília – DF

CEP 70064-900.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, para a aquisição dos objetos descritos nas tabelas abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência:

Grupo	Item	Descrição do item	Unidade de Media	Quantidade Aquisição Imediata [A]	Quantidade Registrada [B]	Quantidade Possíveis Adesões (2xB) [C]	Câmbio Ptax venda (R\$) ¹ [D]	Valor aduaneiro unitário convertido (R\$) ² [E]	PIS (R\$) ³ [F] = E x pis%	COFINS (R\$) ⁴ [G] = E x cofins%	ICMS (R\$) ⁵ [H] = (E+F+G) / (1- icms) x icms%	Custo unitário de outras despesas (R\$) ⁶ [I]
1	1	NCM: 9302.0000 Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Norte.	Und	0	21.192	44.384			(para cálculo considerar a alíquota de 2,10%)	(para cálculo considerar a alíquota de 9,65%)	(para cálculo considerar a alíquota de 25%)	
	2	Serviço de ensaio de amostra da pistola para Região Norte	Und	0	3	6						
2	3	NCM: 9302.0000	Und	0	37.525	75.050						

		Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Nordeste.												
	4	Serviço de ensaio de amostra da pistola para Região Nordeste	Und	0	10	20								
3	5	NCM: 9302.0000 Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Centro-Oeste.	Und	3.681	35.176	70.352								
	6	Serviço de ensaio de amostra da pistola para Região Centro-Oeste.	Und	1	15	30								
4	7	NCM: 9302.0000 Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Sudeste.	Und	-	31.000	62.000								
	8	Serviço de ensaio de amostra da pistola para Região Sudeste.	Und	-	6	12								
5	9	NCM: 9302.0000 Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Sul.	Und	-	34.558	69.116								
	10	Serviço de ensaio de amostra da pistola para Região Sul	Und	-	8	16								

¹ A taxa de câmbio de referência do dólar dos Estados Unidos, conhecida no mercado como a taxa PTAX, que corresponde à média aritmética das taxas obtidas em quatro consultas diárias aos dealers de câmbio. No caso será considerada a última taxa PTAX de venda disponível em data anterior à da abertura do Pregão. (Fonte: https://www.bcb.gov.br/pec/sdds/port/taxacambio_p.htm)

² O Valor Aduaneiro Unitário Convertido corresponde ao preço unitário do produto apresentado em moeda estrangeira após a conversão para moeda brasileira (o Real). (Fonte: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/glossario.html>)

³ O Imposto de Importação é calculado pela aplicação das alíquotas fixadas na Tarifa Externa Comum do Mercosul (TEC) sobre o valor aduaneiro. (Fonte: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/glossario.html>)

^{3 e 4} A Cofins-Importação e o PIS-Importação são contribuições sociais de competência federal para financiamento da seguridade social, incidentes sobre a importação de produtos estrangeiros. Essas contribuições dão tratamento tributário isonômico entre os bens produzidos no País, que sofrem a incidência dessas contribuições, e os bens importados, que são tributados às mesmas alíquotas dos bens nacionais. A base de cálculo para ambas as contribuições é o valor aduaneiro das mercadorias importadas

⁵ O Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS é um tributo de competência de cada Estados e do Distrito Federal, incidindo sobre o valor final da operação. Será adotado o ICMS de 25%, correspondente à alíquota no Distrito Federal, sede do Órgão Gerenciador, conforme definido nos artigos 18 da Lei nº 1.254/96 e 46 do [Decreto nº 18.955/97](http://www4.receita.fazenda.gov.br/arquivos/excel/tabela_aliquotas_icms_produto_julho_2018.xls) e tabela disponível no link http://static.fazenda.df.gov.br/arquivos/excel/tabela_aliquotas_icms_produto_julho_2018.xls.

⁶ No campo Outras Despesas deverá ser informado o custo unitário relacionado a serviços que não compõem o valor aduaneiro, tais como: abertura de carta de crédito, desembaraço, armazenagem, capatazia, estiva e arqueação, frete interno e seguro interno.

⁷ O Valor Unitário corresponde ao somatório de todos os custos unitários identificados para o produto, em Reais, e informado nas colunas E, F, G, H, I, J e L.

- a. Valor total da proposta equalizada (soma da Coluna M de todos os itens abrangidos pela proposta): R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
- b. Valor total da proposta, em Reais, para fins de referência na celebração do contrato (adotar a seguinte fórmula para cálculo: $(E + K) \times B$): R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
- c. Valor total da proposta, na moeda estrangeira escolhida para formulação da proposta e para fins de pagamento (adotar a seguinte fórmula para cálculo: $((E + K) \times B / D)$): _____ (INFORMAR MOEDA E VALOR).
- d. Esta proposta é válida por _____ (_____) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. (NÃO INFERIOR A SESENTA DIAS)
- f. Prazo de entrega: _____
- g. Forma de pagamento: _____
- h. Garantia: _____
- i. Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque.
- j. Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.
- k. Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no termo de referência.
- l. Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93
- m. Declaramos que será disponibilizado infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional, conforme exigido no Termo de Referência.
- n. Acompanha esta proposta a certificação ou Relatório de ensaios do modelo de pistola calibre 9 x 19 mm de acordo com os requisitos dispostos na Norma Técnica SENASP Nº 001/2020 – Pistolas calibre 9x19 mm e .40 S&W ([12240497](#)), bem como documento comprovando que o armamento oferecido nesta proposta é empregado nas instituições militares/de segurança pública _____, consoante a exigência deste Termo de Referência.
- o. Os dados da nossa empresa são:
- 1) Razão Social: _____;
- 2) CNPJ (MF) nº: _____;
- 3) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- 4) CPF: _____ RG: _____ - _____;
- 5) Inscrição Estadual nº: _____;
- 6) Endereço: _____;
- 7) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- 8) CEP: _____; e
- 9) Cidade: _____ Estado: _____.
- 10) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- 11) Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Modelo retirado do sítio: http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/373175

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras

Atualização: Maio/2020

Documento extraído do site em: 02/06/2020.



Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS LEÃO AMORIM, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 06/08/2020, às 11:32, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Erika Machado dos Santos, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 06/08/2020, às 11:34, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **João Batista de Medeiros Moraes, Usuário Externo**, em 06/08/2020, às 11:35, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIVAN BRITO DE ARAÚJO, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 06/08/2020, às 11:37, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **EDSON GONDIM SILVESTRE, Coordenador(a)-Geral de Administração**, em 06/08/2020, às 12:15, conforme o § 1º do



art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO WENDEL DE OLIVEIRA DEL BARCO**, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública, em 06/08/2020, às 12:23, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RANULFO BARBOSA**, Usuário Externo, em 06/08/2020, às 12:26, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO DA CUNHA NETO**, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública, em 06/08/2020, às 13:18, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ladislau Brito Santos Junior**, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública, em 06/08/2020, às 14:13, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO AGINALDO DE OLIVEIRA**, Diretor(a) da Força Nacional de Segurança Pública, em 06/08/2020, às 14:35, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Silva Ferreira**, Integrante Administrativo, em 06/08/2020, às 14:54, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12322263** e o código CRC **C42E55C8**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.